Banco BNI

2018

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS 2018

Demonstrações Financeiras Consolidadas

Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

AKZ'000

	Notas	31-12-2018	31-12-2017
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15	13 475 409	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16	4 858 582	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	17	25 046 420	10 300 834
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	18	-	6 452 087
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	19	188 039	123 449
Investimentos ao custo amortizado	20	106 046 155	73 958 160
Crédito a clientes	21	86 887 739	89 940 081
Activos não correntes detidos para venda	22	2 545 173	-
Activos não correntes detidos para venda - Operações descontinuadas	23	148 854 474	94 456 407
Outros activos tangíveis	24	15 530 926	14 608 627
Activos intangíveis	24	526 726	287 676
Activos por impostos correntes	25	287 509	520 755
Activos por impostos diferidos	25	3 683 267	3 068 274
Outros activos	26	19 128 297	18 201 218
Total de Activo		**427 058 716**	**349 305 049**
Passivo e capital próprio			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	27	8 711 906	6 142 569
Recursos de clientes e outros empréstimos	28	254 186 525	235 119 548
Provisões	29	1 868 547	101 656
Passivos por impostos correntes	25	5 353	302 634
Passivos subordinados	30	9 338 775	5 038 946
Outros passivos	31	7 230 748	2 645 764
Passivos não correntes detidos para venda - Operações descontinuadas	23	125 539 042	80 620 243
Total do Passivo		**406 880 896**	**329 971 360**
Capital Social	33	14 642 808	14 642 808
Acções próprias	33	(339 713)	(1 071 854)
Reservas de reavaliação	33	(323 712)	(807 084)
Outras reservas e resultados transitados	32	(2 658 269)	1 939 510
Resultado líquido do exercício		2 888 080	2 384 803
Reservas de conversão cambial		5 475 561	1 860 704
Interesses que não controlam		493 065	384 802
Total do Capital Próprio		**20 177 820**	**19 333 689**
Total do passivo e do capital próprio		**427 058 716**	**349 305 049**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstração de Resultados Consolidado dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

AKZ'000

	Notas	31-12-2018	31-12-2017
Juros e rendimentos similares	4	24 413 128	19 097 077
Juros e encargos similares	4	(11 559 400)	(7 185 965)
Margem financeira		**12 853 728**	**11 911 112**
Rendimentos de serviços e comissões	5	5 311 234	3 597 649
Encargos com serviços e comissões	5	(1 723 199)	(987 794)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	6	17 504	(17 504)
Resultados de investimentos ao custo amortizado	7	(985 291)	-
Resultados cambiais	8	23 909 479	4 646 600
Resultados de alienação de outros activos	9	1 887	2 300
Outros resultados de exploração	10	178 528	13 903
Produto da actividade bancária		**39 563 870**	**19 166 266**
Custos com o pessoal	11	(6 879 891)	(5 394 447)
Fornecimentos e serviços de terceiros	12	(6 962 148)	(5 956 845)
Depreciações e amortizações do exercício	24	(1 390 794)	(1 543 699)
Provisões líquidas de anulações	13	(7 680 460)	(1 102 252)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	21	(9 862 735)	(2 484 075)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	13	-	(296)
Resultado antes de impostos de operações em continuação		**6 398 396**	**2 684 652**
Impostos sobre os resultados		(1 893 015)	(693 333)
Correntes	25	(423 526)	(554 457)
Diferidos	25	(1 469 489)	(138 876)
Resultado após impostos de operações em continuação		**4 505 381**	**1 991 319**
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação	23	(1 741 061)	423 200
Resultado Líquido		**2 764 320**	**2 414 519**
Resultado atribuível a interesses que não controlam	14	(123 760)	29 716
Resultado Líquido após interesses que não controlam		**2 888 080**	**2 384 803**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstração do Rendimento Integral Consolidado dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

AKZ'000

	Notas	31-12-2018	31-12-2017
Resultado líquido do exercício		**2 764 320**	**2 414 519**
Atribuível aos accionistas do Banco		2 888 080	2 384 803
Atribuível aos interesses que não controlam		(123 760)	29 716
Itens que não serão reclassificados para resultados			
ganhos / (perdas) na recompra de acções próprias		-	-
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados			
Diferenças de câmbio	a)	5 888 460	2 001 015
Variações de JV de activos financeiros disponíveis para venda		483 372	363 485
Total de outro rendimento integral do exercício		**5 888 460**	**2 001 015**
Total de rendimento integral do exercício		**8 652 780**	**4 415 534**
Atribuível aos accionistas do Banco		**8 776 540**	**4 385 818**
Atribuível aos interesses que não controlam		**289 139**	**170 027**

a) Ver demonstração de alteração no capital próprio

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio Consolidado dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

AKZ'000

	Reservas, resultados e outro rendimento integral								
	Capital	Acções próprias	Reservas de reavaliação	Resultados transitados	Outras reservas	Total	Resultado líquido do exercício	Interesses que não controlam	Total Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2016	**14 642 808**	**(1 071 854)**	**(1 170 569)**	**145 264**	**1 825 421**	**800 116**	**2 193 426**	**327 876**	**16 892 372**
Aquisição de acções próprias líquidas de alienações	-	-	-	-	-	-	-	285 324	285 324
Ganhos / (perdas) na compra / venda de acções próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de justo valor de activos através de outro rendimento integral	-	-	363 485	-	-	363 485	-	-	363 485
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(346 127)	-	(346 127)
Incorporação em resultados transitados	-	-	-	1 847 299	-	1 847 299	(1 847 299)	(78 938)	(78 938)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	2 384 803	29 719	2 414 519
Outras reservas	-	-	-	-	35 283	35 283	-	(179 180)	(143 897)
Resultados transitados de entidades não consolidadas no passado / (alienadas)	-	-	-	(53 053)	-	(53 053)	-	-	(53 053)
Saldo em 31 de Dezembro de 2017	**14 642 808**	**(1 071 854)**	**(807 084)**	**1 939 510**	**1 860 704**	**2 993 130**	**2 384 803**	**384 802**	**19 333 689**
Ajustamentos de transição IFRS 9 (Nota 2.24)	-	-	-	(6 892 037)	-	(6 892 037)	-	-	(6 892 037)
Impacto fiscal	-	-	-	2 069 531	-	2 069 531	-	-	2 069 531
Saldo em 1 de Janeiro de 2018	**14 642 808**	**(1 071 854)**	**(807 084)**	**(2 882 996)**	**1 860 704**	**(1 829 376)**	**2 384 803**	**384 802**	**14 511 183**
Aquisição de acções próprias líquidas de alienações	-	732 141	-	(732 141)	-	(732 141)	-	285 324	285 324
Ganhos / (perdas) na compra / venda de acções próprias	-	-	627 238	(627 238)	-	-	-	-	-
Variações de JV de activos financeiros disponíveis para venda	-	-	(143 866)	-	-	(143 866)	-	-	(143 866)
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	(400 556)	-	(400 556)
Incorporação em resultados transitados	-	-	-	1 984 247	-	1 984 247	(1 984 247)	(78 938)	(78 938)
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	2 888 080	(123 760)	2 764 320
Outras reservas	-	-	-	(400 141)	3 614 857	3 214 716	-	25 637	3 240 353
Resultados transitados de entidades não consolidadas no passado / (alienadas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	**14 642 808**	**(339 713)**	**(323 712)**	**(2 658 269)**	**5 475 561**	**2 493 580**	**2 888 080**	**493 065**	**20 177 820**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

AKZ'000

	Notas	31-12-2018	31-12-2017
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros e proveitos recebidos		25 299 314	16 468 407
Juros e custos pagos		(11 557 742)	(7 190 880)
Serviços e comissões recebidas		5 311 234	3 597 649
Serviços e comissões pagas		(1 748 037)	(1 019 752)
Recuperações de crédito		392 056	97 331
Contribuições para o fundo de pensões			-
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores		(13 804 688)	(11 341 060)
Operações cambiais		2 770 043	4 637 802
Variação nos activos e passivos operacionais			
Aplicações e Recursos de Bancos centrais		15 670 339	(5 524 610)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		6 452 087	2 762 539
Aplicações e Recursos em instituições de crédito		4 138 474	14 228 717
Crédito a clientes		(14 722 785)	1 133 524
Recursos de clientes e outros empréstimos		(19 040 150)	5 636 641
Outros activos e passivos operacionais		(7 975 060)	(9 908 808)
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais, antes de impostos sobre lucros		**(8 814 915)**	**13 577 500**
Impostos sobre os lucros pagos		(423 526)	(554 457)
Fluxos de caixa das actividades operacionais		**(9 238 441)**	**13 023 043**
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Investimentos detidos ao custo amortizado		(7 130 221)	(10 074 969)
Compra de imobilização		(2 557 100)	(1 320 923)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento		**(9 687 321)**	**(11 395 892)**
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Reduções de capital		-	-
Emissão de passivos subordinados		-	-
Reembolso de passivos subordinados		-	2 862 538
Dividendos de acções ordinárias pagos		(400 556)	-
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento		**(400 556)**	**2 862 538**
Variação líquida em caixa e seus equivalentes			
Caixa e equivalentes no início do período	15 e 16	37 387 481	35 660 198
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes		272 828	100 132
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		(19 326 318)	1 627 151
Caixa e equivalentes no fim do período	**15 e 16**	**18 333 991**	**37 387 481**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

Nota 1 – Nota Introdutória

O Banco de Negócios Internacional, S.A., doravante igualmente designado por "Banco" ou "BNI", com sede em Luanda, é um Banco de capitais privados constituído em 2 de Fevereiro de 2006, tendo como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos e dentro dos limites da Lei Angolana. A actividade comercial teve início no dia 13 de Novembro de 2006.

	Ano de constituição	Sede	Actividade	% Interesse económico	Método de consolidação
BNI Asset Management	2016	Luanda	Gestão de Activos	100%	Integral
BNI Europa	2012	Lisboa	Banco	93%	Integral

Decorrente da intenção de venda e início do respectivo processo de venda em Dezembro de 2016, o Banco classificou a sua subsidiária BNI Europa (BNIE) como unidade operacional descontinuada, encontrando-se apresentada ao nível do balanço nas rubricas de Activos não correntes detidos para venda e Passivos não correntes detidos para venda e a nível da demonstração dos resultados em resultados de operações em descontinuação.

Na medida em que o investimento no BNIE foi considerada imaterial no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do BNI no exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, na transição para IFRS por ser consistente com os princípios da aplicação das IFRS o julgamento da gestão foi mantido não tendo consolidado a participação financeira detida no BNIE a essa data para efeitos comparativos na medida em que essa informação não é materialmente relevante para efeitos da apresentação das contas do Banco e do Grupo, nem influencia a decisão dos leitores das mesmas.

A decisão acima teve igualmente presente o facto de o BNA ter autorizado a não consolidação do BNIE no exercício findo em 31 de Dezembro de 2015 e 2016 assim como o facto desta participação não ter sido consolidada integralmente no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 na medida em que passou a ser apresentada como Activos não correntes detidos para venda, em conformidade com o disposto na IFRS 5.

Nota 2 – Principais Políticas Contabilísticas

2.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Aviso nº 6/2016 de 22 de Junho, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras consolidadas do Banco de Negócios Internacional, S.A. de exercícios iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2016 são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS").

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respectivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor a essa data.

As normas contabilísticas e sua interpretação recentemente emitidas, mas que ainda não entraram em vigor e que Grupo ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras podem ser analisadas na Nota 40.

As demonstrações financeiras estão expressas em milhares de kwanzas (Akz' 000), arredondado ao milhar mais próximo e foram preparadas no pressuposto de continuidade das operações. Foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, activos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Grupo efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas e o relatório de gestão do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 22 de Março de 2019, e serão submetidas para aprovação da Assembleia Geral anual que tem o poder de as alterar. No entanto, é convicção do Conselho de Administração que as mesmas venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, excepto no que se refere às alterações decorrentes da adopção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros com referência a 1 de Janeiro de 2018, que veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros – Reconhecimentos e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros, apresentando alterações ao nível da classificação e mensuração, incluindo requisitos de imparidade para activos financeiros.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 são, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura, a 1 de Janeiro de 2018, os quais se encontram detalhados na nota 2.24.

2.2 Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas reflectem os activos, passivos, rendimentos, gastos, outros rendimentos integrais e fluxos de caixa do Banco de Negócios Internacional e das suas subsidiárias ("Grupo") e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em associadas caso existam.

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as subsidiárias e associadas do Grupo, relativamente aos períodos cobertos por estas demonstrações financeiras consolidadas.

a) Subsidiárias

Subsidiárias são entidades controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto ou tenha direitos à variabilidade do retorno proveniente do seu envolvimento com esta entidade, podendo apoderar-se do mesmo através do poder que detém sobre esta entidade (controlo de facto) e tendo a capacidade de afectar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as actividades relevantes da entidade.

Conforme estabelecido na IFRS 10, o Grupo procede à análise do objectivo e da estruturação do modo como as operações de uma entidade são desenvolvidas na avaliação de controlo sobre esta. As empresas subsidiárias são consolidadas integralmente desde o momento que o Grupo assume o controlo sobre as suas actividades até ao momento que esse controlo cessa excepto quando as subsidiárias sejam consideradas imateriais no contexto das operações do grupo. A participação de terceiros nestas empresas é apresentada na rúbrica de interesses que não controlam.

As perdas acumuladas de uma subsidiária são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam de valor negativo.

Numa operação de aquisição por etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de controlo, qualquer participação minoritária anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando do cálculo do goodwill. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação minoritária remanescente retida é reavaliada ao justo valor na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

b) Associadas

São classificadas como associadas todas as empresas sobre as quais o Grupo detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o seu controlo. Normalmente é presumido que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada, mas menos de 50% dos mesmos. Mesmo quando os direitos de voto sejam inferiores a 20%, poderá o Grupo exercer influência significativa através da participação na gestão da associada ou na composição dos órgãos de Administração com poderes executivos.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respectivo goodwill determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas por imparidade. São realizados testes de imparidade para os investimentos em associadas, sempre que se verifiquem indícios de imparidade. As perdas de imparidade contabilizadas em períodos anteriores podem ser reversíveis, até ao limite das perdas acumuladas.

Numa operação de aquisição por etapas (step acquisition) que resulte na aquisição de influência significativa, qualquer participação anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

Quando o valor das perdas acumuladas incorridas por uma associada e atribuíveis ao Grupo iguala ou excede o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, o método da equivalência patrimonial é interrompido, excepto se o Grupo tiver a obrigação legal ou construtiva de reconhecer essas perdas ou tiver realizado pagamentos em nome da associada.

Ganhos ou perdas na venda de partes de capital em empresas associadas são registados por contrapartida de resultados mesmo que dessa venda não resulte a perda de influência significativa. Os dividendos atribuídos pelas associadas reduzem o valor de balanço registado pelo Grupo.

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 o Grupo não detém nenhum investimento em empresas associadas.

c) Goodwill

O goodwill representa a diferença entre o custo de aquisição da participação assim determinado e o justo valor atribuível aos activos, passivos e passivos contingentes adquiridos.

Conforme o IFRS 3 – Concentração de Actividades Empresariais, o Grupo mensura o goodwill como a diferença entre o justo valor de aquisição do negócio, incluindo o justo valor de qualquer participação minoritária anteriormente detida, e o justo valor atribuível aos activos adquiridos e passivos assumidos e quaisquer instrumentos de capital próprio emitidos. Os justos valores são determinados na data de aquisição. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são reconhecidos no momento da compra em custos do exercício.

Na data de aquisição, o Grupo reconhece como interesses que não controlam os valores correspondentes à proporção do justo valor dos activos adquiridos e passivos assumidos sem a respectiva parcela de goodwill. Assim, o goodwill reconhecido corresponde apenas à parcela atribuível aos accionistas do Banco.

O goodwill positivo é registado no activo pelo seu valor de custo e não é amortizado, de acordo com o IFRS 3. No caso de investimentos em associadas, o goodwill está incluído no respectivo valor de balanço determinado com base no método da equivalência patrimonial. O goodwill negativo é reconhecido directamente em resultados no período em que a aquisição ocorre. As perdas de imparidade do goodwill não são reversíveis no futuro.

O valor recuperável do goodwill registado no activo é revisto anualmente, independentemente da existência de sinais de imparidade. As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas na demonstração dos resultados. O valor recuperável corresponde ao maior de entre o valor de uso e o valor de mercado deduzido dos custos de venda. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados com base numa taxa que reflecte as condições de mercado, o valor temporal e os riscos do negócio.

d) Transacções com interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transacção com accionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transacção. A diferença entre o custo de aquisição e o valor de balanço dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida directamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que não controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

e) Transcrição de demonstrações financeiras em moeda estrangeira

As demonstrações financeiras de cada uma das subsidiárias e associadas do Grupo são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde essas subsidiárias e associadas operam. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas em kwanzas, que é a moeda funcional do BNI.

As demonstrações financeiras das empresas do Grupo cuja moeda funcional difere do kwanza são transcritas para kwanzas de acordo com os seguintes critérios:

- Os activos e passivos são convertidos à taxa de câmbio da data do balanço;
- Os proveitos e custos são convertidos com base na aplicação de taxas de câmbio aproximadas das taxas reais nas datas das transacções;
- As diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em kwanzas da situação patrimonial do início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data do balanço a que se reportam as contas consolidadas serão registadas por contrapartida de reservas. Da mesma forma, em relação aos resultados das subsidiárias e empresas associadas, as diferenças cambiais resultantes da conversão em kwanzas dos resultados do exercício, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, serão registadas em reservas. Na data de alienação da empresa, estas diferenças serão reconhecidas em resultados como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

f) Saldos e transacções eliminadas na consolidação

Saldos e transacções entre empresas do Grupo, incluindo quaisquer ganhos ou perdas não realizadas resultantes de operações intragrupo, são eliminados no processo de consolidação, excepto nos casos em que as perdas não realizadas indiciam a existência de imparidade que deva ser reconhecida nas contas consolidadas.

Ganhos não realizados resultantes de transacções com entidades associadas são eliminados na proporção da participação do Grupo nas mesmas. Perdas não realizadas são também eliminadas, mas apenas nas situações em que as mesmas não indiciem existência de imparidade.

2.3 Activos e passivos financeiros – IFRS 9 (aplicável ao exercício de 2018)

2.3.1 Classificação dos activos financeiros

Decorrente da aplicação da IFRS9 a partir de 1 de Janeiro de 2018, o Grupo classifica os seus activos financeiros numa das seguintes categorias de valorização:

- Investimentos ao custo amortizado;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; e
- Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os requisitos de classificação para instrumentos de dívida e de capital são apresentados como se segue:

Instrumentos de dívida

Instrumentos de dívida são instrumentos que satisfazem a definição de passivo financeiro na perspectiva do emitente, tais como empréstimos, obrigações públicas e privadas e contas a receber adquiridas de clientes com contractos de factoring sem recurso.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores é efectuada com base nos dois elementos seguintes:

- o modelo de negócios do Grupo para a gestão de activos financeiros, e
- as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

a) Activos financeiros ao custo amortizado

Um activo financeiro é classificado na categoria de "Activos financeiros ao custo amortizado" quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- é gerido com um modelo de negócio cujo objectivo é manter activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais, e

- as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente aos instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objectivo é o de recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (Bilhetes do tesouro, obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial) a categoria de Activos financeiros ao custo amortizado inclui ainda "Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito", "Investimentos ao custo amortizado", "Crédito a Clientes".

b) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado na categoria de "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- é gerido como um modelo de negócio cujo objectivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros e a sua venda, e

- as condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

c) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo financeiro é classificado na categoria de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados integral" sempre que devido ao modelo de negócio do Grupo ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os activos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na data de transição, para classificar activos financeiros nesta categoria, o Grupo também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do activo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- sejam originados ou adquiridos com o objectivo de os transaccionar no curto prazo.
- sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de acções recentes com o objectivo de obter ganhos no curto prazo.
- sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contracto de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

Avaliação do modelo de negócio

O modelo de negócio reflecte a forma como o Grupo gere os seus activos numa óptica de geração de fluxos de caixa. Assim, importa perceber se o objectivo do Grupo é apenas receber os fluxos de caixa contratuais dos activos ("Hold to collect") ou se pretende receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos activos ("Hold to collect and sell"). Se nenhuma destas situações é aplicável (e.g. os activos financeiros são detidos para negociação), então os activos financeiros são classificados como parte de "outro" modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados. Os factores considerados pelo Grupo na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos incluem a experiência passada no que diz respeito à forma como os fluxos de caixa são recebidos, como é que o desempenho dos activos é avaliado e reportado à administração, como é que os riscos são avaliados e geridos e como é que os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos essencialmente com o objectivo de serem vendidos no curto prazo ou fazem parte de um portefólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em "outros" modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter activos para receber fluxos de caixa contratuais.

Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Grupo determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Grupo avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida.

As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

Avaliação SPPI

Quando o modelo de negócio passa por deter activos com o intuito de (i) receber os fluxos de caixa contratuais ou (ii) receber os fluxos de caixa contratuais e vender estes activos, o Grupo avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (o teste solely payments of principal and interest "SPPI"). Nesta avaliação, o Grupo considera se os fluxos de caixa contratuais são consistentes com um contracto de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contracto de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contracto de empréstimo, o activo financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros com derivados embutidos são considerados na sua totalidade, aquando da determinação se os fluxos de caixa correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (teste "SPPI").

Instrumentos de capital

Instrumentos de capital são instrumentos que satisfazem a definição de capital na perspectiva do emitente, isto é, são instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagamento e que evidenciam um interesse residual no activo líquido do emissor. Um exemplo de instrumentos de capital próprio são as acções ordinárias.

Os investimentos em instrumentos de capital são uma excepção aos critérios gerais de valorização descritos acima. Regra geral, o Grupo exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como activos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados. As perdas de imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

2.3.2 Classificação dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada. Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos.

O Grupo designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros ao justo valor através de resultados (Fair Value Option) desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- são contratadas operações de derivados com o objectivo de efectuar a cobertura económica desses activos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos activos ou passivos e dos derivados (accounting mismatch); ou
- os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

2.3.3 Reconhecimento e valorização inicial dos instrumentos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial todos os instrumentos financeiros serão registados pelo seu justo valor. Para os instrumentos financeiros que não são registados pelo justo valor através de resultados, o justo valor é ajustado adicionando ou subtraindo os custos de transacção directamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados, os custos de transacção directamente atribuíveis são reconhecidos imediatamente em resultados.

Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Grupo não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os activos financeiros são reconhecidos no balanço na data de transacção – data em que o Grupo se compromete a comprar os activos, excepto se existir estipulação contratual ou figura legal aplicável que determine que a transferência dos direitos ocorre em data posterior.

No reconhecimento inicial, quando o justo valor de activos e passivos financeiros difere do preço de transacção, a entidade deve reconhecer esta diferença da seguinte forma:

- Quando o justo valor é evidenciado pela cotação num mercado activo de um activo ou passivo equivalente (ou seja, inputs de nível 1) ou com base numa técnica de valorização que usa apenas dados de mercado observáveis, a diferença é reconhecida como ganho ou perda; e
- Nos restantes casos, a diferença é diferida e o momento do reconhecimento inicial do ganho ou perda é determinado individualmente. Esta diferença pode então ser (i) amortizada ao longo da vida do instrumento, (ii) diferida até que o justo valor do instrumento possa ser determinado usando dados observáveis de mercado, ou (iii) reconhecida através da liquidação do activo ou passivo.

2.3.4 Valorização subsequente dos instrumentos financeiros

Após o seu reconhecimento inicial, o Grupo valoriza os seus activos financeiros ao (i) custo amortizado, ao (ii) justo valor através de outro rendimento integral ou (iii) ao justo valor através de resultados.

Os valores a receber de operações comerciais que não possuem uma componente significativa de financiamento e os créditos comerciais e instrumentos de dívida de curto prazo que são inicialmente valorizados pelo preço de transacção ou pelo capital em dívida, respectivamente, são valorizados pelo referido valor deduzido de perdas por imparidade.

Imediatamente após o reconhecimento inicial, é também reconhecida uma imparidade para perdas de crédito esperadas (ECL) para activos financeiros mensurados ao custo amortizado e investimentos em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, resultando no reconhecimento de uma perda em resultados quando o activo é originado.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, com a excepção dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registados ao justo valor.

2.3.5 Receitas e despesas de instrumentos financeiros

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao custo amortizado são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

i. Os juros são registados em resultados nas rubricas "Juros e rendimentos similares" e "Juros e encargos similares", utilizando a taxa de juro efectiva da transacção sobre o valor contabilístico bruto da transacção (excepto no caso de activos com imparidade em que a taxa de juro é aplicada sobre o valor contabilístico líquido de imparidade).

ii. As restantes alterações de valor serão reconhecidas em resultados como receita ou despesa quando o instrumento financeiro for desreconhecido do balanço na rubrica "Resultados de investimentos ao custo amortizado", quando for reclassificado, e no caso de activos financeiros, quando ocorrerem perdas por imparidade ou ganhos por recuperação, as quais são registadas na rubrica de "Imparidade para crédito a clientes liquida de reversões e recuperação", no caso de crédito a clientes ou na rubrica "Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperação" no caso de outros activos financeiros.

As Obrigações do Tesouro emitidas em moeda nacional indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos estão sujeitas a actualização cambial. O resultado da actualização cambial é reflectido na demonstração dos resultados do período em que ocorre. O resultado da actualização cambial do valor nominal do título é reflectido na rubrica "Resultados cambiais" e o resultado da actualização cambial do desconto e do juro corrido é reflectido na rubrica "Margem Financeira – Juros e rendimentos similares".

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

i. As variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas "Juros e rendimentos similares" e "Rendimentos de instrumentos de capital", respectivamente, e o resto, que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica "Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados".

ii. Os juros relativos a instrumentos de dívida são registados em resultados na rubrica "Juros e rendimentos similares" e são calculados aplicando o método da taxa de juro efectiva.

As receitas e despesas de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

i. Os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados "Juros e rendimentos similares" e "Rendimentos de instrumentos de capital", respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado.

ii. As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica "Resultados cambiais", no caso de activos financeiros monetários, e em outros rendimentos integrais, no caso de activos financeiros não monetários.

iii. No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica de "Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações".

iv. As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos no resultado do exercício são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para o resultado do período. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se numa rubrica de reservas.

2.3.6 Reclassificações entre categorias de instrumentos financeiros

Somente se o Grupo decidisse mudar o seu modelo de negócio para a gestão de activos financeiros, reclassificaria todos os activos financeiros afectados de acordo com os requisitos da IFRS 9. Esta reclassificação seria feita de forma prospectiva a partir da data de reclassificação. De acordo com a IFRS 9, é expectável que as mudanças no modelo de negócio ocorram com pouca frequência. Os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre carteiras.

2.3.7 Justo valor

A metodologia de apuramento do justo valor dos títulos utilizada pelo Grupo é conforme segue:

- Preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- Valor líquido provável de realização obtido mediante adopção de técnica ou modelo interno de valorização;
- Preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador; e
- Preço definido pelo Banco Nacional de Angola.

2.3.8 Modificação de créditos

Ocasionalmente o Grupo renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Grupo avalia se os novos termos do contracto são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou “equity-based return”, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contracto quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado; e
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contracto forem significativamente diferentes, o Grupo desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a sua nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Grupo também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contracto não forem significativamente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta em desreconhecimento e o Grupo recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação

em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

2.3.9 Desreconhecimento que não resulte de uma modificação

Os activos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o (i) Grupo transfere substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo ou (ii) o Grupo nem transfere nem detém substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo e não detém controlo sobre o activo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de créditos a Clientes a título definitivo são registados em Outros resultados de exploração. Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses activos, líquido de perdas de imparidade.

O Grupo participa em transacções em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de activos, mas assume uma obrigação contractual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transacções resultam no desreconhecimento do activo se o Grupo:

- Não tiver qualquer obrigação de efectuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos activos;
- Estiver proibido de vender ou penhorar os activos; e
- Tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos activos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Grupo (acções e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contracção de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Grupo detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento (ver nota 2.10).

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

2.3.10 Política de abates

O Grupo procede ao abate de activos financeiros, em parte ou na sua totalidade, no momento em que conclui não haver qualquer expectativa razoável de recebimento, conduzindo a um cenário extremo de imparidade total. Os indicadores que demonstram não haver qualquer expectativa razoável de recebimento são (i) o encerramento de actividade e (ii) os casos em que a recuperação depende do recebimento de um colateral, mas em que o valor do colateral é tão reduzido que não existe uma expectativa razoável de recuperar o activo na totalidade.

As regras implementadas para a selecção dos créditos que poderão ser alvo de abate ao activo são as seguintes:

- Os créditos não podem ter uma garantia real associada;
- Os créditos têm de estar totalmente fechados (registados em crédito vencido na sua totalidade e sem dívida vincenda);
- Os créditos não podem ter a marca de créditos renegociados vencidos, ou estarem envolvidos no âmbito de um acordo de pagamento activo.

2.3.11 Imparidade de activos financeiros

As perdas por imparidade são reconhecidas para todos os activos financeiros, excepto para os activos classificados ou designados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral. Os activos sujeitos a avaliação de imparidade incluem os pertencentes à carteira de crédito a clientes, instrumentos de dívida e aplicações e depósitos em outras instituições de crédito. As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Os items extrapatrimoniais como as garantias financeiras e os compromissos de crédito não utilizados, são igualmente sujeitos a avaliação de imparidade.

A mensuração de imparidade a cada data de reporte é efectuada de acordo com o modelo de três estágios de perdas de crédito esperadas:

Estágio 1 – A partir do reconhecimento inicial e até ao momento em que se verifique um aumento significativo de risco de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas caso o incumprimento ocorra nos 12 meses seguintes à data de reporte.

Estágio 2 – Após o aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial do activo financeiro, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para a período remanescente do activo financeiro.

Estágio 3 – Para os activos financeiros considerados em imparidade de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para a período remanescente do activo financeiro.

As perdas por imparidade são uma estimativa, ponderada pela probabilidade, das reduções no valor dos fluxos de caixa resultantes do incumprimento ao longo do horizonte relevante. Para os compromissos de crédito, as estimativas de perdas de crédito esperadas consideram uma parte do limite que é expectável ser utilizada no decorrer do período relevante. Para as garantias financeiras, as estimativas de perda de crédito são baseadas nos pagamentos expectáveis de acordo com o contracto de garantia.

Os aumentos e diminuições no montante de perdas de imparidade atribuíveis a aquisições e novas originações, desreconhecimento ou maturidade, e as remensurações devido a alterações na expectativa de perda ou a transferência entre estágios são reconhecidas em resultados.

As perdas por imparidade representam uma estimativa não enviesada das perdas de créditos esperadas nos activos financeiros à data de balanço. É considerado julgamento na definição de pressupostos e estimativas no cálculo de imparidade, as quais podem resultar em alterações no montante de provisão para perdas por imparidade de período para período.

Mensuração de perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas têm por base um conjunto de possíveis resultados e consideram toda a informação razoável e suportável disponível incluindo a experiência histórica de perdas de crédito e expectativas sobre fluxos de caixa futuros. A mensuração de perdas de crédito esperadas é, primariamente, o produto da probabilidade de default (PD) do instrumento, loss given default (LGD) e a exposure at default (EAD) descontado para a data de reporte. A principal diferença entre as perdas de crédito esperadas no Estágio 1 e Estágio 2 é o horizonte de cálculo.

A estimativa de perdas de crédito esperadas é obtida para cada exposição específica, sendo os parâmetros relevantes modelizados numa base colectiva considerando um nível de segmentação da carteira que reflicta a forma como o Grupo gere os seus riscos. As abordagens foram desenhadas para maximizar a utilização de informação disponível que seja fiável e suportável para cada segmento e que tenha uma natureza colectiva.

As perdas de crédito esperadas são descontadas para a data de reporte usando a taxa de juro efectiva.

Avaliação de aumento significativo de risco de crédito

A identificação do aumento significativo de risco de crédito requere julgamentos significativos. Os movimentos entre o Estágio 1 e o Estágio 2 tem por base, sempre que possível, a comparação do risco de crédito do instrumento à data de reporte com o risco de crédito no momento da originação. A avaliação é geralmente efectuada ao nível do instrumento podendo, no entanto, considerar informação ao nível do devedor.

Esta avaliação é efectuada a cada data de reporte tendo por base um conjunto de indicadores de natureza qualitativa e/ou de natureza quantitativa não-estatística. Os instrumentos que apresentem atraso superior a 30 dias são genericamente considerados como tendo verificado um aumento significativo de risco de crédito.

Definição de default (incumprimento)

A definição de default foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão de risco, nomeadamente na componente de recuperação de crédito, assim como as melhores práticas internacionais neste domínio. A definição de default pode diferir entre segmentos e considera quer factores qualitativos quer factores quantitativos. Os critérios de default são aplicados ao nível da operação nos clientes particulares e ao nível do devedor nos clientes empresa. O default ocorrerá quando se verifiquem mais de 90 dias de atraso e/ou quando se considere menos provável que o devedor cumprirá com as suas obrigações de forma integral, por exemplo pela existência de capital abatido ou de múltiplas reestruturações de operações de crédito. A definição de default é aplicada de forma consistente de período para período.

Análise colectiva

Os empréstimos que são avaliados colectivamente são agrupados tendo por base características de risco semelhantes, tendo em conta o tipo de cliente, o sector, o tipo de produto, o colateral existente, o estado de atraso e outros factores relevantes. A imparidade colectiva reflecte: (i) o valor esperado de capital e juros que não será recuperado, e (ii) o impacto de atrasos na recuperação de capital e juros (valor temporal do dinheiro). Os parâmetros de risco apurados têm por base a experiência de perda histórica em operações comparáveis com características similares de risco de crédito, ajustadas para a situação económica actual e as expectativas futuras. O valor temporal do dinheiro é incorporado directamente no cálculo da imparidade de cada operação.

Análise individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

Os critérios de materialidade indicados para a identificação de clientes individualmente significativos por parte do BNI são de 0,1% do montante de Fundos Próprios para clientes/grupos económicos com indícios de imparidade e 0,5% do montante de Fundos Próprios para clientes/grupos económicos sem indícios de imparidade.

O montante global de exposição de cada cliente/grupo económico não considera a aplicação de factores de conversão para as exposições extrapatrimoniais.

Na determinação das perdas por imparidade, em termos individuais, são considerados os seguintes factores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o endividamento do cliente com o sector financeiro;
- a montante e os prazos de recuperação estimados; e
- outros factores.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contracto e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

2.4 Activos e passivos financeiros – IAS 39 (aplicável ao exercício de 2017)

2.4.1 Crédito a clientes

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Grupo, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Grupo relativos aos respectivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Grupo ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os activos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva, sendo apresentado em balanço deduzido de perdas por imparidade.

Imparidade

A política do Grupo consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos a clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes encontra-se em imparidade (i) quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e (ii) quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos a clientes, que possam ser estimados de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual e (ii) análise colectiva.

(i) Análise individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

Os critérios de materialidade indicados para a identificação de clientes individualmente significativos por parte do BNI são de 0,1% do montante de Fundos Próprios para clientes/grupos económicos com indícios de imparidade e 0,5% do montante de Fundos Próprios para clientes/grupos económicos sem indícios de imparidade.

O montante global de exposição de cada cliente/grupo económico não considera a aplicação de factores de conversão para as exposições extrapatrimoniais.

Na determinação das perdas por imparidade, em termos individuais, são considerados os seguintes factores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o endividamento do cliente com o sector financeiro;
- a montante e os prazos de recuperação estimados; e
- outros factores.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contracto e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade. Para os créditos com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de juro efectiva anual, aplicável no período em que foi determinada a imparidade.

(ii) Análise colectiva

Os créditos para os quais não foi identificada evidência objectiva de imparidade são agrupados tendo por base características de risco semelhantes com o objectivo de determinar as perdas por imparidade em termos colectivos. Esta análise permite ao Grupo o reconhecimento de perdas cuja identificação, em termos individuais, só ocorrerá em períodos futuros.

As perdas por imparidade baseadas na análise colectiva são calculadas através de duas perspectivas:

- Para grupos homogéneos de créditos não considerados individualmente significativos; ou
- Em relação a perdas incorridas mas não identificadas ("IBNR") em créditos para os quais não existe evidência objectiva de imparidade.

As perdas por imparidade em termos colectivos são determinadas considerando os seguintes aspectos:

- Experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- Conhecimento das actuais envolventes económicas e creditícia e da sua influência sobre o nível das perdas históricas; e
- Período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Grupo de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Segmentação da carteira de crédito para análise colectiva

De acordo com a IAS 39, os clientes não significativos são incluídos em segmentos homogéneos com risco de crédito semelhante, tendo em conta o modelo de gestão do Grupo, e sujeitos à determinação de imparidade em base colectiva. Desta forma, pretende-se assegurar que, para efeitos de análise destas exposições e determinação dos parâmetros de risco, as mesmas apresentam características de risco semelhantes.

Relativamente à segmentação de exposições para efeitos de cálculo dos parâmetros de risco, o Grupo decidiu realizar a mesma com base em dois vectores, nomeadamente, segmentação com base no tipo de cliente e produto (populações homogéneas) e *buckets* de risco. Os clientes/operações são classificados em cada momento temporal com base nesses dois vectores, sendo os mesmos a base para a posterior estimativa dos parâmetros de risco por segmento.

Para efeitos de definição das populações homogéneas, no âmbito da estimativa da PD, foram consideradas como factores relevantes de segmentação algumas características das operações de crédito, tais como o tipo de cliente e o tipo de produto, nomeadamente: (i) Empresas (sector público e empresas) e (ii) Particulares (descobertos, crédito ao consumo e empréstimos).

Relativamente à segmentação de exposições para efeitos de cálculo de LGD, esta segmentação é tipicamente realizada com base em factores como o tipo de produto, tipo de cliente, existência e tipologia de colaterais associados a cada operação e momento ou estado do cliente nesse momento (e.g. reestruturado, em contencioso, entre outros).

Indícios de imparidade

De acordo com as IFRS, um activo financeiro ou um grupo de activos financeiros está em imparidade e são incorridas perdas por imparidade se, e apenas se, existir prova objectiva de imparidade, como resultado de um ou mais acontecimentos que ocorreram após o reconhecimento inicial do activo e se esse acontecimento de perda tiver um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro ou do grupo de activos financeiros, que possa ser fiavelmente estimado.

As instituições devem assegurar a identificação tempestiva das perdas incorridas e o respectivo reconhecimento contabilístico da imparidade associada, adoptando indícios de imparidade conservadores e apropriados a cada segmento de crédito. Desta forma, o Banco efectuou uma análise do perfil da sua carteira de crédito de forma a identificar os factores mais relevantes para a identificação de situações de degradação da situação creditícia dos seus clientes.

Definição de classes de risco

No âmbito da determinação das perdas por imparidade para créditos analisados em base colectiva, em linha com os requisitos regulamentares, o Grupo efectua a classificação das exposições nas seguintes classes de risco: (i) incumprimento; (ii) incumprimento até 90 dias; (iii) incumprimento com indícios; (iv) reestruturado; (v) curado; e (vi) regular.

Os critérios de entrada e saída estão alinhados ao recomendado no Instrutivo 5/2016 do Banco Nacional de Angola.

Período emergente

O processo de cálculo do parâmetro de risco "probabilidade de incumprimento" (PD) tem por base a segmentação definida pelo Grupo, sendo que cada segmento representa um grupo homogéneo de clientes/operações. É necessário assegurar que cada segmento de cálculo de PD é homogéneo face aos seus clientes e heterogéneo entre si. Desta forma é possível assegurar que o risco é gerido de forma homogénea nos diversos segmentos da carteira, logo dois clientes com perfis de risco idênticos terão probabilidade de incumprimento idênticas.

O apuramento de imparidade para perdas incorridas mas não reportadas depende da definição do período emergente que corresponde ao período de tempo entre o evento de incumprimento e a observação desse incumprimento pelo Grupo.

O Grupo assumiu como período emergente 12 meses.

Processo de avaliação de colaterais

A avaliação das garantias é assegurada de forma regular para que o Grupo disponha de informação actualizada sobre o valor destes instrumentos de cobertura e, consequentemente, da sua capacidade de mitigação do risco das operações de crédito.

Fase de concessão de crédito

No âmbito das condições de aprovação das operações de crédito, sempre que for definida a necessidade de obter uma garantia por parte do cliente, caso a tipologia da garantia ou colateral identificada implique um pedido de avaliação para a definição e validação do seu valor, deverá ser solicitado um pedido de avaliação da garantia à Direcção de Análise de Crédito ou à Área Comercial, como forma de esta contactar e despoletar o processo junto de avaliadores externos independentes.

Fase de acompanhamento de crédito

Relativamente ao processo de reavaliação periódica de colaterais, nomeadamente no que respeita aos critérios que foram definidos para a realização de uma nova avaliação dos colaterais hipotecários, foi definido que a Direcção de Operações será responsável pela identificação das garantias que devem ser sujeitas a reavaliação e a despoletar o respectivo processo junto de avaliadores externos independentes.

Fase de recuperação de crédito

Sempre que for relevante no âmbito do processo de recuperação de crédito e de forma a determinar o montante recuperável do crédito através da execução das garantias existentes ou para suportar uma operação de reestruturação de crédito, a Direcção de Recuperação de Crédito pode solicitar a reavaliação das garantias associadas às operações sob sua gestão.

O valor de avaliação de cada tipo de garantia é determinado tendo por base as especificidades de cada um destes instrumentos, considerando os seguintes critérios:

(i) Imóveis

O valor de avaliação considerado como valor garantido corresponde ao valor mínimo entre o valor de avaliação e o montante máximo de hipoteca, ao qual é previamente subtraído o montante de outras hipotecas não pertencentes ao Grupo e com prioridade sobre o mesmo, sempre que essa informação estiver disponível.

De acordo com o Aviso 10/2014 do BNA, emitido em Dezembro de 2014, sobre as garantias aceites para fins prudenciais, os direitos sobre propriedade imobiliária devem ser objecto de reavaliação, no mínimo, de 2 em 2 anos, sempre que a posição em risco represente:

- Um montante igual ou superior a 1% do total da carteira de crédito da instituição ou igual ou superior a AKZ 100.000.000; ou
- Situações de crédito vencido há mais de 90 dias e/ou outros indícios materiais de imparidade desde que a última data de avaliação seja superior a 6 meses; ou

- Situações em que sejam identificadas alterações de outra natureza nas condições de mercado com um potencial impacto relevante no valor dos activos imobiliários e/ou num grupo ou mais de activos imobiliários com características semelhantes.

Os valores e datas de avaliação das garantias são registados no sistema de gestão de colaterais, que emite avisos sobre as datas para reavaliação.

(ii) Penhor de depósitos a prazo

O valor da garantia será o valor nominal do depósito, bem com os respectivos juros (se aplicável).

(iii) Outras garantias recebidas

Relativamente a outras garantias recebidas, designadamente penhores de equipamentos, de marcas e de obras de arte, é considerado o valor de mercado determinado com base numa avaliação actualizada, com uma antiguidade inferior a 1 ano, a ser realizada por uma entidade idónea e com competência específica tendo em conta a natureza particular de cada garantia recebida. É condição necessária para a avaliação desta tipologia de garantias, a validação da propriedade, salvaguarda e condições de funcionamento dos bens subjacentes. As eventuais excepções a esta regra são sujeitas a julgamento profissional, e são aplicados descontos ajustados à natureza específica dos activos.

No caso de não existir uma avaliação da garantia, ou não se conseguir garantir a propriedade e salvaguarda dos bens, o valor da garantia recebida não é considerado para efeitos de apuramento de perdas por imparidade.

Tendo em conta as dificuldades subjacentes a uma correcta e criteriosa avaliação deste tipo de garantias recebidas, o Grupo tem optado por seguir uma abordagem conservadora e não as considerar enquanto instrumentos mitigadores de risco de crédito.

(iv) Outros activos financeiros

No caso de títulos e participações sociais cotadas o valor a considerar será o valor de mercado à data de referência do reporte. Para títulos e participações sociais não cotadas, são consideradas avaliações através do método dos fluxos de caixa descontados, ou outro método alternativo caso se considere mais adequado. As avaliações efectuadas através do método dos fluxos de caixa descontados são realizadas através do recurso a entidades idóneas com base nas últimas contas auditadas com data de referência não superior a 18 meses, sendo que eventuais excepções a esta regra são sujeitas a um julgamento profissional de acordo com as circunstâncias específicas de avaliação e as características de cada tipologia de activo financeiro considerado.

Como métodos alternativos de avaliação de títulos e participações sociais não cotadas, o Grupo utiliza (i) o método dos múltiplos ou em alternativa (ii) o método do valor patrimonial ajustado, sendo que a escolha do respectivo método de avaliação encontra-se dependente da informação disponível e das características específicas de cada instrumento, no momento dessa avaliação, sendo que a cada momento o Grupo decide qual o método mais apropriado a ser empregue.

De forma a adoptar uma abordagem conservadora na incorporação do valor das garantias para a carteira de crédito, o Grupo definiu um conjunto de coeficientes de desvalorização *(haircuts)* que pretendem reflectir o risco na utilização das garantias e que se pode traduzir em duas dimensões, nomeadamente: i) os obstáculos legais e processuais à sua execução; ii) a volatilidade do seu valor de mercado.

Créditos abatidos ao activo

A anulação contabilística dos créditos é efectuada quando não existem perspectivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspectiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

2.4.2 Outros instrumentos financeiros

(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Grupo reconhece contas a receber e a pagar, depósitos, títulos de dívida emitidos e passivos subordinados na data em que são originados. Todos os outros instrumentos financeiros são reconhecidos na data da transacção, que é o momento a partir do qual o Grupo se torna parte integrante do contracto e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente de acordo com as categorias descritas seguidamente:

- Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, e dentro desta categoria como:
  - Detidos para negociação;
  - Designados ao justo valor através de resultados.
- Investimentos detidos até à maturidade;
- Activos financeiros disponíveis para venda; e
- Passivos financeiros.

Um activo ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis à aquisição ou emissão, excepto se forem itens registados ao justo valor através de resultados em que os custos de transacção são imediatamente reconhecidos como gastos do exercício.

As Obrigações do Tesouro emitidas em moeda nacional e indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos estão sujeitas a actualização cambial. O resultado da actualização cambial do valor nominal do título, do desconto e do juro corrido, é reflectido na demonstração dos resultados do exercício em que ocorre, na rubrica "Resultados cambiais".

1) Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

1a) Activos financeiros detidos para negociação

Os activos financeiros detidos para negociação são aqueles adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de activos, normalmente de títulos ou derivados, em relação à qual existe evidência de actividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo.

Derivados detidos para negociação

Os derivados que não sejam considerados numa relação de cobertura contabilística são considerados como outros instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados. Quando o justo valor dos instrumentos for positivo, são apresentados no activo, quando o seu justo valor for negativo são classificadas no passivo, em ambos os casos na rubrica de derivados detidos para negociação.

Derivados embutidos

Os derivados embutidos em instrumentos financeiros são separados contabilisticamente sempre que:

- os riscos e benefícios económicos do derivado não estejam relacionados com os do instrumento principal (contracto hospedeiro), e
- o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados.

Os derivados embutidos são apresentados na rubrica derivados de negociação, registados ao justo valor com as variações reflectidas em resultados do período.

1b) Designados ao justo valor através de resultados

A designação de activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) pode ser realizada desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- os activos ou passivos financeiros são geridos, avaliados e reportados internamente ao seu justo valor;
- a designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transacções; ou
- os activos ou passivos financeiros contêm derivados embutidos que alteram significativamente os fluxos de caixa dos contractos originais (contracto hospedeiro).

Os activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial, com as variações subsequentes de justo valor reconhecidas em resultados. A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na margem financeira com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria.

2) Investimentos detidos até à maturidade

Nesta categoria são reconhecidos activos financeiros não derivados, com pagamentos fixos ou determináveis e maturidade fixa, para os quais o Grupo tem a intenção e capacidade de manter até à maturidade e que não foram designados para nenhuma outra categoria de activos financeiros. Estes activos financeiros são reconhecidos ao custo amortizado no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva. O juro é calculado através do método da taxa de juro efectiva e reconhecido em margem financeira. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

Qualquer reclassificação ou venda de activos financeiros reconhecidos nesta categoria que não seja realizada próxima da maturidade, obrigará o Grupo a reclassificar integralmente esta carteira para activos financeiros disponíveis para venda e ficará durante dois anos impossibilitado de classificar qualquer activo financeiro nesta categoria.

3) Activos financeiros disponíveis para venda

São activos financeiros não derivados que: (i) o Grupo tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) que são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) que não se enquadram nas categorias anteriormente referidas. Esta categoria pode incluir títulos de dívida ou de capital.

Os activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transacções e posteriormente mensurados ao seu justo valor. As alterações no justo valor são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou até ao reconhecimento de perdas de imparidade, caso em que passam a ser reconhecidos em resultados. Instrumentos de capital que não sejam cotados e cujo justo valor não é possível ser calculado com fiabilidade são registados ao custo.

Na alienação dos activos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumuladas reconhecidas em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica "Resultados de activos financeiros disponíveis para venda" da demonstração dos resultados. A flutuação cambial dos títulos de dívida em moeda estrangeira é registada na demonstração de resultados na rubrica de "Resultados cambiais". Para os instrumentos de capital, por se tratarem de activos não monetários, a flutuação cambial é reconhecida na Reserva de justo valor (Capitais próprios), como uma componente integrante do respectivo justo valor.

Os juros de instrumentos de dívida são reconhecidos com base na taxa de juro efectiva na margem financeira, incluindo um prémio ou desconto, quando aplicável. Os dividendos são reconhecidos em resultados na rubrica de "Rendimentos de instrumentos de capital" quando for atribuído o direito ao recebimento.

Os activos financeiros aqui reconhecidos são inicialmente registados ao seu justo valor e subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva destes instrumentos financeiros. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados quando identificadas.

4) Passivos financeiros

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação a ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal. Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

Os passivos financeiros não derivados incluem recurso de instituições de crédito e de clientes, empréstimos, responsabilidades representadas por títulos, outros passivos subordinados e vendas a descoberto.

Os passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

As mais e menos valias apuradas no momento da recompra de outros passivos financeiros são reconhecidas em Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados no momento em que ocorrem.

O Grupo classifica os seus passivos financeiros que não garantias e compromissos, mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva ou ao justo valor através de resultados.

O custo amortizado de um activo ou passivo financeiro é o montante pelo qual um activo ou passivo financeiro é reconhecido inicialmente, deduzido de recebimentos de capital, acrescido ou deduzido de amortizações acumuladas usando o método da taxa de juro efectiva, decorrentes da diferença entre o valor inicialmente reconhecido e o montante na maturidade, menos as reduções decorrentes de perdas por imparidade.

(i) Mensuração ao justo valor

O justo valor é o preço que seria recebido ao vender um activo ou pago para transferir um passivo numa transacção corrente entre participantes de mercado à data da mensuração ou, na sua ausência, o mercado mais vantajoso a que o Grupo tem acesso para efectuar a transacção aquela data. O justo valor de um passivo reflecte o risco de crédito do próprio Grupo. Quando disponível, o justo valor de um investimento é mensurado utilizando a sua cotação de mercado num mercado activo para aquele instrumento. Um mercado é considerado activo se houver frequência e volume de transacções suficientes de forma a que exista uma cotação de preços numa base constante. Se não houver cotação num mercado activo, o Grupo utiliza técnicas de valorização que maximizem a utilização de dados de mercado observáveis e minimizem a utilização de dados não observáveis em mercado. A técnica de valorização escolhida incorpora todos os factores que um participante no mercado levaria em consideração para calcular um preço para a transacção.

(ii) Imparidade

Adicionalmente à análise de imparidade sobre os créditos a clientes, em cada data de balanço é efectuada uma avaliação da existência de evidência objectiva de imparidade para todos os restantes activos financeiros que não estejam registados ao justo valor através de resultados. Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tenham impacto nos fluxos de caixa futuros do activo que possam ser estimados com fiabilidade.

Em conformidade com as IFRS, o Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de que um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, apresenta sinais de imparidade.

Um activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as acções e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para os títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do activo financeiro, ou grupo de activos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos detidos até à maturidade, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do activo e o valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efectiva original do activo financeiro e são registadas por contrapartida de resultados. Estes activos são apresentados no balanço líquidos de imparidade. Caso estejamos perante um activo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respectiva perda de imparidade é a taxa de juro efectiva actual, determinada com base nas regras de cada contracto. Em relação aos investimentos detidos até à maturidade, se num período subsequente o

montante da perda de imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objectivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

Quando existe evidência de imparidade nos activos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, deduzida de qualquer perda de imparidade no activo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda de imparidade diminui, a perda de imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objectivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda de imparidade, excepto no que se refere a acções ou outros instrumentos de capital, em que as mais-valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

(iii) Transferências entre categorias

O Grupo apenas procede à transferência de activos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, da categoria de activos financeiros disponíveis para venda para a categoria de activos financeiros detidos até à maturidade, desde que tenha a intenção e a capacidade de manter estes activos financeiros até à sua maturidade.

Estas transferências são efectuadas com base no justo valor dos activos transferidos, determinado na data da transferência. A diferença entre este justo valor e o respectivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do activo, com base no método da taxa efectiva. A reserva de justo valor existente na data da transferência é também reconhecida em resultados com base no método da taxa efectiva.

As transferências de activos financeiros disponíveis para venda para crédito a clientes – crédito titulado – são permitidas se existir a intenção e capacidade de o manter no futuro previsível ou até à maturidade.

(iv) Desreconhecimento

O Grupo desreconhece os seus activos financeiros quando (i) expiram todos os direitos aos fluxos de caixa futuros, (ii) o Grupo os tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os risco e benefícios.

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados, extintos ou expirados.

(v) Compensação de instrumentos financeiros

O Grupo procede à compensação de activos e passivos financeiros, apresentando um valor líquido no balanço quando, e apenas quando, o Grupo tem o direito irrevogável de os compensar numa base líquida e tem a intenção de os liquidar numa base líquida ou de receber o valor do activo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal executável não pode ser contingente de eventos futuros, e deve ser executável no decurso normal da actividade do Grupo, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do Grupo ou da contraparte.

2.5 Instrumentos financeiros derivados

O Grupo pode realizar operações de instrumentos financeiros derivados no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes.

Todos os instrumentos derivados são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em unidades operacionais estrangeiras. Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência (valor nocional).

Os instrumentos financeiros derivados são classificados como de cobertura (hedge, desde que cumpridas todas as condições de designação) ou de negociação, conforme a sua finalidade.

Derivados de cobertura

O Grupo decidiu continuar a aplicar os requisitos de contabilidade de cobertura previstos na IAS 39 aquando da primeira adopção da IFRS 9, tal como previsto nesta última norma.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e risco cambial, resultantes do seu negócio. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adoptado.

Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efectiva;
- a efectividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efectivamente determinada como sendo altamente efectiva ao longo do período de relato financeiro; e
- em relação à cobertura de uma transacção prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia em última análise afectar os resultados.

De acordo com a IFRS 9, para que se verifique o requisito de eficácia:

a) deve haver uma relação económica entre o item coberto e o instrumento de cobertura,

b) o risco de crédito da contraparte do item coberto ou do instrumento de cobertura não deve ter um efeito dominante sobre as alterações de valor resultantes dessa relação económica, e

c) o rácio de cobertura da relação de contabilidade de cobertura, entendida como a parte do item coberto pelo instrumento de cobertura, deve ser o mesmo que o rácio de cobertura que se utiliza para efeitos de gestão.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários activos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do exercício, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

v. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do activo, passivo ou grupo de activos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a categoria de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada posteriormente (o ajustamento realizado ao montante contabilístico de um instrumento de cobertura, em que o método da taxa de juro efectivo é utilizado, é amortizado através de resultados pelo período até à sua maturidade e reconhecido na margem financeira). Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco de taxa de juro associado ao item de cobertura até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados pelo período remanescente do item coberto.

vi. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados, que se qualificam para coberturas de fluxos de caixa, são reconhecidas em capitais próprios - reservas de fluxos de caixa - na parte efectiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefectiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados, no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados do exercício nos períodos em que o item coberto afecta resultados.

Quando o instrumento de cobertura é desreconhecido, ou quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do instrumento coberto; ou
- reconhecidas de imediato em resultados do exercício, no caso de o instrumento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transacção futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transacção futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transacção ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

Em 31 de Dezembro de 2018 e de2017, o Grupo não detinha derivados de cobertura.

2.6 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de reservas.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, os câmbios de AOA face às divisas relevantes para a actividade do Grupo eram os seguintes:

	2018	2017
USD	**308.607**	**165.924**
EUR	**353.015**	**185.400**

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo, são imediatamente registadas na posição cambial à vista ou a prazo, cujo conteúdo e critério de reavaliação são como segue:

Posição cambial à vista:

A posição cambial à vista em cada moeda, é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos dessa moeda, assim como das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo com vencimento nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base na taxa de câmbio média publicada pelo BNA nessa data, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda nacional), por contrapartida de resultados.

Posição cambial a prazo:

A posição cambial a prazo em cada moeda, corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam dentro dos dois dias úteis subsequentes. Todos os contractos relativos a estas operações (forwards de moeda), são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. A diferença entre os contravalores em Kwanzas às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, que representam o custo ou proveito ou o custo de reavaliação da posição cambial a prazo, é registada no activo ou passivo, por contrapartida da rubrica de "Resultados Cambiais".

2.7 Outros activos tangíveis

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são amortizados. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Anos de vida útil
Imóveis de uso próprio (edifícios)	**25 a 50**
Equipamento	
Mobiliário e Material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	4 e 10
Equipamento Informático	3 a 6
Instalações Interiores	4 a 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	10

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos - exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.8 Activos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Grupo necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa normalmente entre 3 a 5 anos.

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.9 Propriedades de investimento

O Grupo classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos para arrendamento ou para valorização do capital ou ambos.

As propriedades de investimento são reconhecidas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção directamente relacionados, e subsequentemente ao seu justo valor. Variações de justo valor determinadas a cada data de balanço são reconhecidas em resultados. As propriedades de investimento não são amortizadas.

Dispêndios subsequentes relacionados são capitalizados quando for provável que o Grupo venha a obter benefícios económicos futuros em excesso do nível de desempenho inicialmente estimado.

2.10 Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repos*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.2. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

2.11 Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável (no prazo de um ano).

O Grupo também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o menor do seu justo valor deduzido dos custos de venda ou valor contabilístico (se aplicável).

2.12 Activos recebidos por recuperação de créditos

O Grupo classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica de Activos não correntes detidos para venda quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica de Outros activos quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

As avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade; valor da construção; e valor de custos indirectos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

2.13 Locações

O Grupo classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um activo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

- Locações financeiras

Na óptica do locatário os contractos de locação financeira são registados na data do seu início como activo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor actual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na óptica do locador os activos detidos sob locação financeira são registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflecte uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

- Locações operacionais

Os pagamentos efectuados pelo Grupo à luz dos contractos de locação operacional são registados em custo nos períodos a que dizem respeito.

2.14 Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são, quando existem, posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

i. Imposto corrente

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação da Lei 19/14 que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, o imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a imposto sobre aplicação de capitais, independentemente da existência de matéria colectável no exercício.

ii. Imposto diferido

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12 – Imposto sobre o Rendimento, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

2.15 Provisões e passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, provisões correspondentes ao valor actual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são sempre objecto de divulgação, excepto nos casos em que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.16 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de juros e rendimentos similares ou juros e encargos similares (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros disponíveis para venda também são reconhecidos em margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contractos classificados nos Estágios 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contracto sobre o seu valor de balanço bruto, o qual corresponde ao seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade.

Para os activos financeiros incluídos no Estágio 3 os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade. O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospectiva, i.e. para activos financeiros que entrem em Estágio 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos exercícios subsequentes.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo classificada como Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a activos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *Fair Value Option*, a componente de juro é reconhecida em juros e rendimentos similares ou em juros e encargos similares (margem financeira).

2.17 Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.18 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

2.19 Actividades fiduciárias

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração de resultados no período em que ocorrem.

2.20 Resultados em operações financeiras

Os resultados em operações financeiras incluem os ganhos e perdas gerados por activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, incluindo derivados embutidos e dividendos associados a estas carteiras.

Estes resultados incluem igualmente as valias nas vendas de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de activos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos instrumentos financeiros derivados de cobertura e dos instrumentos cobertos, quando aplicável a relações de cobertura de justo valor, também aqui são reconhecidas.

2.21 Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

A Caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto dos Bancos Centrais.

2.22 Garantias financeiras e compromissos

Garantias financeiras são contractos que obrigam o Grupo a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Compromissos são compromissos firmes com o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.23 Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

2.24 Adopção da IFRS 9

O Grupo adoptou a IFRS 9 como publicada pela IASB em Julho de 2014 com data de transição em 1 Janeiro de 2018, o que resultou em alterações nas políticas contabilísticas e ajustamentos aos montantes reconhecidos anteriormente nas demonstrações financeiras. O Grupo não adoptou a IFRS 9 antecipadamente.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 o Grupo decidiu adoptar uma estrutura das demonstrações financeiras convergente com as orientações do Banco Nacional de Angola, que tem as seguintes alterações face à apresentada a 31 de Dezembro de 2017:

Designação 31 de Dezembro de 2017 (IAS 39)	Designação 31 de Dezembro de 2018 (IFRS 9)
Investimentos detidos até à maturidade	Investimentos ao custo amortizado
Activos financeiros disponíveis para venda	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral
Resultados de investimentos detidos até à maturidade	Resultados de investimentos ao custo amortizado
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O Grupo decidiu não reexpressar os montantes comparativos, tal como previsto na norma transitória da IFRS 9. Todos os ajustamentos efectuados aos montantes contabilísticos de activos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em resultados transitados e em outras reservas do período actual. O Grupo também decidiu continuar a utilizar os requisitos de contabilidade de cobertura da IAS 39 na adopção da IFRS 9. Consequentemente, na divulgação das notas, as consequentes modificações às divulgações da IFRS 7 foram consideradas apenas no período actual. As notas divulgadas sobre o período comparativo reproduzem as divulgações feitas no ano anterior.

A adopção da IFRS 9 resultou em alterações nas políticas contabilísticas para o reconhecimento, classificação, mensuração e imparidade de activos financeiros. A IFRS 9 provocou também alterações significativas noutras normas relacionadas com instrumentos financeiros, tal como a IFRS 7 “Instrumentos Financeiros: Divulgações”.

Apresentamos em seguida as divulgações relativas ao impacto no Grupo da adopção da IFRS 9 a 1 de Janeiro de 2018.

(a) Classificação e mensuração dos instrumentos financeiros

Decorrente da primeira adopção da IFRS 9, o Grupo não procedeu à reclassificação de nenhum activo financeiro mensura ao custo amortizado para as categorias de activos financeiros ao justo valor através de resultados ou activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral da mesma forma que não procedeu à reclassificação de activos financeiros destas duas últimas categorias de mensuração ao justo valor para o custo amortizado.

As categorias de mensuração e os valores contabilísticos dos activos e passivos financeiros de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018 apresenta-se como segue:

AKZ'000

Categoria IAS 39	Categorias IFRS 9	IAS 39 31.12.2017	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9 01.01.2018
Activos Financeiros	**Activos Financeiros**				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Disponibilidades em outras instituições de crédito	10 697 189	-	-	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 300 834	-	(116 981)	10 183 853
Crédito a clientes	Crédito a clientes	89 940 081	-	(6 748 978)	83 191 103
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	Activos financeiros ao justo valor através de resultados	6 452 087	-	(1 618)	6 450 469
Investimentos detidos até à maturidade	Investimentos ao custo amortizado	73 958 160	-	(24 460)	73 933 700
Passivos Financeiros	**Passivos Financeiros**				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	6 142 569	-	-	6 142 569
Recursos de clientes e outros empréstimos	Recursos de clientes e outros empréstimos	235 119 548	-	-	235 119 548
Passivos subordinados	Passivos subordinados	5 038 946	-	-	5 038 946
Provisões para garantias prestadas e compromissos	Provisões para garantias prestadas e compromissos	100 617	-	-	100 617
Activos por impostos diferidos	**Activos por impostos diferidos**	3 068 274		2 069 531	5 137 805
Total		**(43 497 645)**	**-**	**(4 822 506)**	**(56 807 561)**

Notas:
FVTPL – ao justo valor através de resultados
FVOCI – ao justo valor através de outro rendimento integral

(b) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço da IAS 39 para a IFRS 9

O Grupo efectuou uma análise detalhada dos seus modelos de negócio para gestão de activos financeiros e análise das características dos seus fluxos de caixa.

Apresenta-se abaixo os impactos da primeira adopção da IFRS 9:

IAS 39			IFRS 9		AKZ'000
Categoria	**Mensuração**	**Valor contabilístico**	**Categoria**	**Mensuração**	**Valor contabilístico**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Custo amortizado	26 690 292	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	Custo amortizado	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	10 697 189	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	Custo amortizado	10 300 834	Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	Custo amortizado	10 183 853
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	FVTPL	6 452 087	Activos financeiros ao justo valor através de resultados	FVTPL	6 450 469
Investimentos detido até à maturidade	Custo amortizado	73 958 160	Investimentos ao custo amortizado	Custo amortizado	73 933 700
Crédito a clientes	Custo amortizado	89 940 081	Crédito a clientes	Custo amortizado	83 191 103
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	Custo amortizado	6 142 569	Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	Custo amortizado	6 142 569
Recursos de clientes e outros empréstimos	Custo amortizado	235 119 548	Recursos de clientes e outros empréstimos	Custo amortizado	235 119 548
Provisões para garantias prestadas e compromissos	Custo amortizado	5 038 946	Provisões para garantias prestadas e compromissos	Custo amortizado	5 038 946

c) Reconciliação das perdas por imparidades em balanço apuradas em conformidade com a IAS 39 e a IFRS 9

AKZ'000

Categoria	Perdas por imparidade (IAS 39) / Provisões (IAS 37)	Remensuração	Perdas por imparidade IFRS 9
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	(116 981)	(116 981)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	(1 618)	(1 618)
Investimentos ao custo amortizado	-	(24 460)	(24 460)
Crédito a clientes	(16 330 442)	(6 748 978)	(23 079 420)

- O Crédito a clientes mantém-se registado na rubrica de "Crédito a clientes" tendo o Grupo considerado que todos os contractos passaram no teste SPPI e consequentemente não procedeu a nenhuma reclassificação.

- O Grupo considerou que as Obrigações do Tesouro Angolano indexadas ao USD anteriormente classificadas como "Investimentos detidos até à maturidade" passaram nos testes SPPI pelo que se mantêm classificadas na categoria de "Investimento ao custo amortizado" da IFRS 9.

O impacto no total dos capitais próprios da 1ª adopção do IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018 decorre exclusivamente da alteração da metodologia de determinação de perdas por imparidade, com base no conceito de perda esperada definido no IFRS 9, que implicou um aumento das imparidades para crédito, compromissos e garantias concedidas no valor de 4.828.906 mAKZ, face ao método previsto no IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito.

Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo é apresentada na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Grupo e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1 Justo valor dos instrumentos financeiros e outros activos e passivos financeiros valorizados ao justo valor

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

3.2 Perdas por imparidade dos instrumentos financeiros ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral (OCI)

O Grupo efectua uma revisão periódica dos instrumentos financeiros de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.3.

O processo de avaliação de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.3 Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

As Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Grupo durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

3.4 Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida: (i) está exposto, ou tem direitos, à variabilidade do retorno proveniente do seu envolvimento com a entidade e (ii) pode apoderar-se desse retorno através do seu poder. Nesta análise, o Grupo também tem em consideração contratos parassociais que possam existir e que resultam no poder de tomar decisões com impacto na gestão da actividade da entidade. A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada no Grupo requer a utilização de julgamentos para determinar em

que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno de uma entidade e tem poder para apoderar-se desse retorno. Na utilização desse julgamento, o Grupo analisa pressupostos e estimativas. Assim, outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação fosse diferente, com impacto directo nas demonstrações financeiras do Grupo.

3.5 Relato financeiro em economias hiperinflacionárias

A norma internacional de contabilidade 29 – Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias (IAS 29) refere que deve ser efectuada uma avaliação de quando se torna necessária a reexpressão das demonstrações financeiras de acordo com esta norma. O juízo deve ter em consideração as características do ambiente económico do país, nomeadamente as seguintes:

- a população em geral prefere conservar a sua riqueza em activos não monetários ou numa moeda estrangeira relativamente estável. As quantias de moeda local detidas são imediatamente investidas para manter o poder de compra;
- a população em geral vê as quantias monetárias não em termos de moeda local mas em termos de uma moeda estrangeira estável. Os preços podem ser cotados nessa moeda;
- as vendas e compras a crédito têm lugar a preços que compensem a perda esperada de poder de compra
- durante o período de crédito, mesmo que o período seja curto;
- as taxas de juro, os salários e os preços estão ligadas a um índice de preços; e
- a taxa de inflação acumulada durante três anos aproxima-se de 100% ou excede este valor.

No que se refere à económica Angolana, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, consequentemente, a Administração do Grupo decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras naquela data.

3.6 Imóveis recebidos em dação

O Grupo classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica de Activos não correntes detidos para venda quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica de Outros activos quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

Conforme referido na nota 2.12 as avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: método de mercado, rendimento ou custo.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

Nota 4 – Margem financeira

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

31.12.2018	De activos/passivos ao custo amortizado	De activos/passivos ao justo valor através de resultados	Total
Juros e rendimentos similares	**24 390 404**	**22 724**	**24 413 128**
Juros de crédito a clientes	14 274 950	-	14 274 950
Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	22 724	22 724
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	526 332	-	526 332
Juros de investimentos detidos até à maturidade	9 589 122	-	9 589 122
Juros e encargos similares	**(11 559 400)**	**-**	**(11 559 400)**
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	(925 775)	-	(925 775)
Juros de recursos de clientes	(10 246 125)	-	(10 246 125)
Juros de passivos subordinados	(387 500)	-	(387 500)
Margem Financeira	**12 831 004**	**22 724**	**12 853 728**

AKZ'000

31.12.2017	De activos/passivos ao custo amortizado e activos disponíveis para venda	De activos/passivos ao justo valor através de resultados	Total
Juros e rendimentos similares	**18 624 517**	**472 560**	**19 097 077**
Juros de crédito a clientes	12 734 997	-	12 734 997
Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	472 560	472 560
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	422 979	-	422 979
Juros de investimentos detidos até à maturidade	5 466 541	-	5 466 541
Juros e encargos similares	**(7 185 965)**	**-**	**(7 185 965)**
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito	(111 266)	-	(111 266)
Juros de recursos de clientes	(6 597 740)	-	(6 597 740)
Juros de passivos subordinados	(476 959)	-	(476 959)
Margem Financeira	**11 438 552**	**472 560**	**11 911 112**

A rubrica Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito reflecte os proveitos recebidos pelo Grupo relativamente aos depósitos a prazo em instituições de crédito no estrangeiro, assim como de operações realizadas no mercado monetário inter-financeiro.

Nota 5 – Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Rendimentos de serviços e comissões	**5 311 234**	**3 597 649**
Cartões Visa e Mastercard	1 963 546	1 541 437
Transferências	1 182 259	365 550
Abertura de linhas de crédito	925 046	349 541
Crédito documentário	19 872	4 029
Outras operações bancárias	-	-
Outros serviços bancários	868 600	840 512
Outros compromissos	122 580	150 109
Títulos	229 331	346 471
Encargos com serviços e comissões	**(1 723 199)**	**(987 794)**
Cartões Visa e Mastercard	(1 206 777)	(682 405)
Linhas de crédito irrevogáveis	(24 545)	(22 639)
Outras comissões	(491 877)	(282 750)
Resultado com comissões	**3 588 035**	**2 609 855**

A rubrica Cartões Visa e Mastercard refere-se às comissões recebidas ou pagas referentes aos cartões de diferentes bandeiras.

A rubrica de Outros serviços bancários inclui proveitos com comissões resultantes do protocolo celebrado entre o Banco e o Ministério das Finanças para arrecadação de receitas.

A rubrica Outros compromissos inclui proveitos com garantias prestadas.

Nota 6 – Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018			31.12.2017		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Resultados em activos ao justo valor através de resultados	**17 504**	**-**	**17 504**	**-**	**(17 504)**	**(17 504)**

Os resultados apresentados em 31 de Dezembro de 2018 nesta rubrica dizem respeito à variação de justo valor de obrigações do tesouro do estado Angolano indexadas ao USD, estando os juros dessas obrigações a ser reconhecidas na margem financeira (Nota 4) e a reavaliação cambial das mesmas a ser reconhecida na rubrica de Resultados cambiais (Nota 8).

No exercício de 2018 o Grupo alienou a totalidade da carteira de títulos registados ao justo valor através de resultados (Nota 18).

O Grupo não tem passivos mensurados ao justo valor.

Nota 7 – Resultados de investimentos ao custo amortizado

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018			31.12.2017		
	Proveitos	Custos	Total	Proveitos	Custos	Total
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	**(985 291)**	**(985 291)**	-	-	-

Os resultados gerados em 2018 relativos aos investimentos ao custo amortizado dizem respeito a uma venda pontual de obrigações do tesouro angolano indexadas ao USD.

Nota 8 – Resultados cambiais

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Proveitos	**35 379 783**	**5 687 092**
Reavaliação cambial	2 299 928	15 061
Venda de moeda estrangeira	5 731 093	5 667 156
Reavaliação cambial OT's indexadas	27 348 762	4 875
Custos	**(10 939 949)**	**(1 040 492)**
Reavaliação cambial	(7 978 899)	(11 138)
Venda de moeda estrangeira	(2 961 050)	(1 029 354)
Resultados cambiais	**24 439 834**	**4 646 600**

Esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial de activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5, incluindo das obrigações do Tesouro indexadas ao USD, e os resultados decorrentes da venda de moeda estrangeira.

Nota 9 – Resultados de alienação de outros activos

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Imobilizado corpóreo	**1 887**	**362**
Imobilizado incorpóreo	**-**	**1 938**
Resultados alienação de activos	**1 887**	**2 300**

Nota 10 – Outros resultados de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Proveitos	**1 199 578**	**685 760**
Recuperação de custos	-	-
Recuperação sobre crédito abatido ao activo	392 056	97 331
Outros proveitos	807 522	588 429
Custos	**(1 021 050)**	**(671 857)**
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(234 174)	(202 424)
Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	(32 754)	(230)
Outros custos	(754 122)	(469 203)
Outros resultados de exploração	**178 528**	**13 903**

Nota 11 – Custos com pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

Vencimentos e salários	31.12.2018	31.12.2017
Órgãos de gestão e fiscalização	**(1 996 693)**	**(1 336 851)**
Salário base	(723 400)	(663 795)
Subsídios e Bónus	(1 273 293)	(673 056)
Empregados	**(4 581 622)**	**(3 723 850)**
Salário base	(2 585 483)	(2 331 044)
Subsídios e Bónus	(1 996 139)	(1 392 806)
Encargos sociais	**(209 558)**	**(235 784)**
Obrigatórios	(203 535)	(189 481)
Facultativos	(6 023)	(46 303)
Outros custos	(92 018)	(97 962)
Custos com pessoal	**(6 879 891)**	**(5 394 447)**

Os outros custos dizem respeito a custos com formação dos empregados e eventos de confraternização.

Os custos com a remuneração e outros benefícios atribuídos a pessoal chave do Grupo é apresentado de seguida:

AKZ'000

	Conselho de Administração			Conselho Fiscal	Outro pessoal chave da gestão	Total
	Comissão Executiva	Outros Elementos	Total			
31 de Dezembro de 2018						
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	1 192 874	-	1 192 874	28 477	243 257	1 464 608
Remunerações variáveis	1 887	-	1 887	352	303	2 542
Benefícios de longo prazo e outros encargos socias	29 138	-	29 138	1 995	10 761	41 894
Outras remunerações e prémios de antiguidade	51 934	-	51 934	-	-	51 934
Total	**1 275 833**	**-**	**1 275 833**	**30 824**	**254 321**	**1 560 978**
31 de Dezembro de 2017						
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	1 091 385	-	1 091 385	36 324	183 509	1 311 218
Remunerações variáveis	79	-	79	524	297	900
Benefícios de longo prazo e outros encargos socias	35 986	-	35 986	1 648	11 162	48 796
Outras remunerações e prémios de antiguidade	4 200	-	4 200	-	-	4 200
Total	**1 131 650**	**-**	**1 131 650**	**38 496**	**194 968**	**1 365 114**

Considera-se "Outro pessoal-chave da gestão" os Directores Gerais e os Assessores do Conselho de Administração.

Os empregados não têm qualquer benefício associado à existência de um fundo de pensões.

O número de colaboradores do Grupo, considerando os efectivos e os contratados a termo, apresenta a seguinte desagregação por categoria profissional:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Funções directivas	105	107
Funções de chefia	105	109
Funções específicas	185	218
Funções administrativas e outras	293	286
	688	**720**

Nota 12 – Fornecimentos e serviços de terceiros

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Consultoria e auditoria	(2 306 692)	(1 837 428)
Rendas e alugueres	(1 414 628)	(1 017 440)
Outros custos FST	(665 094)	(769 893)
Avenças e honorários	(651 652)	(331 994)
Deslocações e representação	(625 826)	(608 566)
Segurança e vigilância	(605 776)	(778 043)
Publicidade e publicações	(365 265)	(205 067)
Comunicações e expedição	(250 644)	(266 460)
Água, energia e combustíveis	(57 900)	(92 499)
Seguros	(18 671)	(49 455)
Total	**(6 962 148)**	**(5 956 845)**

Nota 13 – Provisões e imparidades para Crédito a clientes, Outros activos, garantias e outros compromissos

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	Saldo a 31.12.2017	Reversões / (dotações)	Utilizações	Transferências	Impacto IFRS 9	Diferenças de câmbio e outras	Saldo a 31.12.2018
Imparidade de crédito (nota 21)	(16 330 442)	(9 862 735)	7 720 770	-	(6 748 978)	(4 300 230)	(29 521 615)
Imparidade para garantias e outros compromissos (Nota 29)	(100 617)	(641 963)	-	-	-	-	(742 580)
Outras provisões para riscos e encargos (Nota 29)	(1 039)	(7 038 497)	5 913 569	-	-	-	(1 125 967)
Imparidade de outros activos (Nota 26)	(377 050)	(530 355)	-	-	-	(723 241)	(1 630 646)
Imparidade em activos financeiros (Notas 17 e 20)	-	(427 328)	-	-	(143 059)	141 028	(429 359)
Total Provisões e Imparidade		**(18 500 878)**	**13 634 339**	**-**	**(6 892 037)**	**(4 882 443)**	

AKZ'000

	Saldo a 31.12.2016	Reversões / (dotações)	Utilizações	Transferências	Impacto IFRS 9	Diferenças de câmbio e outras	Saldo a 31.12.2017
Imparidade de crédito (nota 21)	(15 105 551)	(2 484 075)	109 356	-	-	1 149 828	(16 330 442)
Imparidade para garantias e outros compromissos (Nota 29)	(209 075)	108 458	-	-	-	-	(100 617)
Outras provisões para riscos e encargos (Nota 29)	(5 699)	(1 230 610)	1 235 270	-	-	-	(1 039)
Imparidade de outros activos (Nota 26)	(296 938)	(80 112)	-	-	-	-	(377 050)
Total Provisões e Imparidade		**(3 686 339)**	**1 344 626**	**-**	**-**	**1 149 828**	

O impacto da primeira adopção da IFRS 9 a 1 de Janeiro de 2018 foi registado em resultados transitados (ver Nota 2.24).

Nota 14 – Resultados por Acção

Resultados por acção básicos

Os resultados por acção básicos são calculados efectuando a divisão do resultado atribuível aos accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação durante o ano, conforme apresentado em seguida:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Resultado consolidado	**2 764 320**	**2 414 519**
Resultado líquido atribuível a interesses que não controlam	**(123 760)**	**29 716**
Resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco	**2 888 080**	**2 384 803**
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas (milhares)	2 000	2 000
Número médio de acções ordinárias em circulação (milhares)	**1 954**	**1 854**
Resultado por acção básico atribuível aos accionistas do Banco (unidades)	**1,478.34**	**1 303**

Nota 15 – Caixa e disponibilidades em bancos centrais

O valor desta rubrica é composto por:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Caixa	**4 590 727**	**3 891 219**
AOA	3 716 330	2 739 944
USD	396 522	489 319
EUR	382 074	590 366
GBP	94 953	71 111
ZAR	611	357
NAD	237	122
Banco Nacional de Angola	**8 884 682**	**22 799 073**
AOA	3 641 109	20 584 585
USD	5 243 573	2 214 488
Total	**13 475 409**	**26 690 292**

A rubrica Disponibilidades no Banco Nacional de Angola inclui depósitos de carácter obrigatório, no montante de AKZ 3.641.109 milhares (31 de Dezembro de 2017: AKZ 16.838.976 milhares), que têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa.

De acordo com o Instrutivo nº 10/2018 do Banco Nacional de Angola, de 19 de Julho de 2018, e de acordo com a Directiva nº 4/2018 do Banco Nacional de Angola, de 17 de Julho de 2018, as reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no BNA, são apuradas de acordo com a seguinte tabela:

		Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Taxas sobre Base de Incidência			
Governo Central, Governos Locais e Administradores Municipais	Apuramento Diário	17%	100%
Outros Sectores	Apuramento Semanal	17%	15%

O cumprimento das reservas mínimas obrigatórias, para um dado período de observação semanal (Outros Sectores), é concretizado tendo em consideração o valor médio dos saldos dos depósitos junto do Grupo durante o referido período.

Para o cumprimento das reservas mínimas em moeda estrangeira, a legislação aplicável considera elegíveis até 80% as Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira pertencentes à carteira própria registada no SIGMA emitidas a partir de 2015. Para o cumprimento das reservas mínimas em moeda nacional, são elegíveis também até ao limite de 80% os créditos em moeda nacional concedidos a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, desde que sejam de maturidade superior ou igual a 24 meses.

Nota 16 – Disponibilidades em outras instituições de crédito

O saldo da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito é composto, quanto à sua natureza, como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Em instituições de crédito no estrangeiro	**4 182 875**	**10 163 087**
EUR	1 627 313	7 636 306
USD	2 536 842	2 513 646
GBP	12 215	5 661
ZAR	6 505	7 474
Créditos no sistema de pagamentos	**673 150**	**531 545**
Recursos de terceiros em trânsito	**-**	**-**
Cheques a cobrar	**2 557**	**2 557**
Total	**4 858 582**	**10 697 189**

Os cheques a cobrar sobre instituições de crédito foram enviados para cobrança nos primeiros dias úteis subsequentes à data de referência.

Nota 17 – Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é analisada como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	**25 071 859**	**10 261 986**
Depósitos colateral	3 794 074	2 325 629
Cedências de liquidez	21 277 785	7 936 357
Juros corridos	**191 762**	**38 848**
Imparidade acumulada	**(217 201)**	**-**
Total	**25 046 420**	**10 300 834**

Em 31 de Dezembro de 2018, as aplicações em instituições de crédito no estrangeiro são remuneradas a uma taxa de juro média de 1.98% (a 31 de Dezembro de 2017: 0.57%).

Em baixo é apresentado a exposição por moeda da rubrica aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	**25 071 859**	**18 610 389**
USD	25 071 859	17 179 262
EUR	-	1 431 127
Juros corridos	**191 762**	**38 847**
USD	191 762	38 069
EUR	-	778
Imparidade Acumulada	**(217 201)**	**-**
USD	(217 201)	-
EUR	-	-
Total	**25 046 420**	**18 649 236**

O escalonamento das aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito por prazos de vencimento, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2018
Até 3 meses	21 233 863	13 926 181
De 3 a 6 meses	2 482 557	1 331 927
De 6 meses a 1 ano	1 547 201	3 260 839
Mais de 1 ano	-	-
Prazo indeterminado	-	130 289
Total	**25 263 621**	**18 649 236**

Nota 18 – Activos financeiros ao justo valor através de resultados

A carteira de activos financeiros designados ao justo valor através de resultados a 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 era composta por obrigações do Tesouro Angolano emitidas em kwanzas indexadas ao USD.

AKZ'000

	31.12.2018		
	Valor nominal	Justo valor	Juro corrido
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-

AKZ'000

	31.12.2017		
	Valor nominal	Justo valor	Juro corrido
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	**6 347 943**	**6 452 087**	**121 649**

A exposição distribui-se pelas seguintes maturidades:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
De 1 a 3 anos	-	6 452 087
De 3 a 5 anos	-	-
Total	**-**	**6 452 087**

Devido à desvalorização do AKZ durante o ano de 2018, com Maior impacto no primeiro semestre, o Grupo alienou a totalidade da a sua carteira de activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A opção do Grupo para designar estes activos financeiros ao justo valor através dos resultados, conforme política contabilística descrita na Nota 2.3 (IFRS 9) e 2.4 (IAS 39), está de acordo com a estratégia documentada de gestão do Grupo, considerando que (i) estes activos financeiros são geridos e o seu desempenho é avaliado numa base de justo valor e/ou (ii) estes activos contêm instrumentos derivados embutidos.

Nota 19 – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O valor da exposição reconhecido nesta rubrica corresponde à participação do Grupo na EMIS e na Aliança, ambas mensuradas ao custo histórico.

AKZ'000

		31.12.2018			
	Moeda	Valor nominal	Custo de aquisição	Ajuste do justo valor	Valor Balanço
EMIS - Empresa Interbancária de Serviços SARL	**AOA**	**88 189**	**88 189**	**-**	**88 189**
Aliança Seguros	**AOA**	**99 850**	**99 850**	**-**	**99 850**
Total		**188 039**	**188 039**	**-**	**188 039**

AKZ'000

		31.12.2017			
	Moeda	Valor nominal	Custo de aquisição	Ajuste do justo valor	Valor Balanço
EMIS - Empresa Interbancária de Serviços SARL	**AOA**	**23 599**	**23 599**	**-**	**23 599**
Aliança Seguros	**AOA**	**99 850**	**99 850**	**-**	**99 850**
Total		**123 449**	**123 449**	**-**	**123 449**

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.3, o Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de activos disponíveis para venda seguindo os critérios de julgamento descritos na referida nota.

Nota 20 – Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 é analisada como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
De emissores públicos		
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	104 225 911	71 813 853
AOA	92 984 884	64 831 776
USD	11 241 027	6 982 077
Juros corridos	1 994 518	1 366 564
Imparidade Acumulada	(174 274)	-
Total	**106 046 155**	**73 180 417**

O justo valor da carteira de investimentos ao custo amortizado encontra-se apresentado na Nota 38.

A 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o escalonamento dos instrumentos detidos até à maturidade por prazos de vencimento é como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Inferior a 1 mês	2 303 500	210 254
De 1 a 3 meses	13 851 092	8 453 113
De 3 a 6 meses	6 904 618	2 846 081
De 6 meses a 1 ano	21 700 213	10 867 545
De 1 a 3 anos	36 884 334	16 232 601
De 3 a 5 anos	15 162 933	13 003 704
Mais de 5 anos	9 412 211	21 566 896
Prazo indeterminado	1 528	223
Total	**106 220 429**	**73 180 417**

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2.4, o Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de activos detidos até à maturidade seguindo os critérios de julgamento descritos na referida nota.

O Grupo avaliou com referência a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira de investimentos detidos até à maturidade.

Nota 21 – Crédito a Clientes

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é analisada como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Crédito líquido	**86 887 739**	**89 940 081**
Crédito bruto	**116 409 354**	**106 270 523**
Crédito vincendo	104 648 798	93 348 880
Crédito vencido	11 760 556	12 921 643
Imparidade	**29 521 615**	**16 330 442**
Em moeda nacional		
Empresas e sector público	94 806 218	86 662 894
Particulares	6 654 246	5 962 550
Imparidade	21 528 100	11 995 052
Em moeda estrangeira		
Empresas e sector público	14 079 165	12 775 182
Particulares	869 725	869 897
Imparidade	7 993 515	4 335 390

O escalonamento do crédito a clientes bruto por prazos de maturidade residual, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Até 30 dias	237	-
De 30 a 90 dias	1 235 826	365 951
De 90 a 180 dias	3 158 198	52 228
De 180 a 365 dias	2 460 028	758 812
De 1 a 2 anos	2 570 032	4 211 728
De 2 a 5 anos	17 815 775	18 035 909
Mais de 5 anos	89 169 258	82 845 895
Total crédito bruto	**116 409 354**	**106 270 523**

O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade constituída por segmento de acordo com a IFRS 9 em 31 de Dezembro de 2018 e 1 de Janeiro de 2018 é como se segue:

31.12.2018 AKZ'000

Segmento	Estágio 1		Estágio 2		Estágio 3		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	9 674 367	337 761	66 731 518	24 997 408	15 362 248	3 346 494	91 768 133	28 681 663
Entidades públicas	6 554 825	-	10 563 432	-	-	-	17 118 257	-
Particular - Produto revolving	295 005	2 564	3 096 172	27 602	498	481	3 391 675	30 647
Particular - Produto rendas	973 263	29 404	710 382	205 361	1 044 011	510 892	2 727 656	745 657
Colaborador	1 309 376	38 672	92 336	23 178	1 921	1 798	1 403 633	63 648
Total	**18 806 836**	**408 401**	**81 193 840**	**25 253 549**	**16 408 678**	**3 859 665**	**116 409 354**	**29 521 615**

01.01.2018 AKZ'000

Segmento	Estágio 1		Estágio 2		Estágio 3		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	13 164 308	613 230	67 599 993	17 528 751	9 077 248	3 572 400	89 841 549	21 714 381
Entidades públicas	9 151 513	-	441 429	-	-	-	9 592 942	-
Particular - Produto revolving	350 748	2 916	1 497 644	79 378	935	774	1 849 327	83 068
Particular - Produto rendas	1 758 750	51 225	674 853	191 139	1 165 173	920 863	3 598 776	1 163 227
Colaborador	1 233 540	35 328	86 706	24 166	67 681	59 250	1 387 927	118 744
Total	**25 658 859**	**702 699**	**70 300 625**	**17 823 434**	**10 311 037**	**4 553 287**	**106 270 521**	**23 079 420**

Apresentamos de seguida a exposição a operações não vencidas (1ª coluna) e a exposição total (componente vincenda e vencida) a operações vencidas. É adicionalmente apresentada a distribuição destas exposições em função da forma de determinação da imparidade.

AKZ'000

Crédito a clientes 31.12.2018	Crédito vincendo associado a crédito não vencido	Classe de incumprimento					Total
		até 1 mês	de 1 a 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	
Sem indícios de imparidade (IBNR)							
Crédito e juros	36 017 027	-	-	-	-	-	36 017 027
Imparidade	(3 933 129)	-	-	-	-	-	(3 933 129)
Individual	28 538 123	-	-	-	-	-	28 538 123
Colectiva	7 478 904	-	-	-	-	-	7 478 904
Com imparidade atribuída com base em análise individual							
Crédito e juros vencidos	62 850 239	53 230	-	3 051 118	6 873 055	-	72 827 642
Imparidade	(22 679 451)	(6 775)	-	(576 077)	(560 168)	-	(23 822 471)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva							
Crédito e juros vencidos	5 534 559	52 710	369 665	456 289	949 556	201 905	7 564 684
Imparidade	(609 576)	(6 648)	(158 412)	(233 704)	(613 254)	(144 421)	(1 766 015)

AKZ'000

Crédito a clientes 31.12.2017	Crédito vincendo associado a crédito não vencido	Classe de incumprimento					Total
		até 1 mês	de 1 a 3 meses	de 3 meses a 1 ano	de 1 ano a 5 anos	mais de 5 anos	
Sem indícios de imparidade (IBNR)							
Crédito e juros	25 401 263	-	-	-	-	-	25 401 263
Imparidade	(250 815)	-	-	-	-	-	(250 815)
Individual	10 828 896	-	-	-	-	-	10 828 896
Colectiva	14 572 367	-	-	-	-	-	14 572 367
Com imparidade atribuída com base em análise individual							
Crédito e juros vencidos	62 289 217	410 691	2 793 572	6 313 514	-	-	71 806 994
Imparidade	(12 076 223)	(10 437)	(21 040)	(448 260)	-	-	(12 555 960)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva							
Crédito e juros vencidos	4 886 320	282 049	435 210	639 541	2 593 172	225 975	9 062 267
Imparidade	(1 201 995)	(54 039)	(7 053)	(189 605)	(1 971 930)	(99 045)	(3 523 667)

No quadro em baixo é apresentado (i) a posição vincenda associada a operações vencidas e (ii) o montante do crédito vencido por banda temporal da antiguidade do primeiro atraso.

AKZ'000

Crédito com imparidade 31.12.2018	Crédito vincendo associado a crédito vencido	Classe de incumprimento				Total vencido
		Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Crédito e juros vencidos						
Com imparidade atribuída com base em análise individual	28 729 684	177	-	3 051 118	6 756 659	9 807 954
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva	7 529 106	851	368 774	456 289	1 126 688	1 952 602

AKZ'000

Crédito com imparidade 31.12.2017	Crédito vincendo associado a crédito vencido	Classe de incumprimento				Total vencido
		Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Crédito e juros vencidos						
Com imparidade atribuída com base em análise individual	10 907 681	7 934	2 775 720	6 313 514	-	9 097 168
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva	14 678 388	241 818	431 815	621 228	2 529 614	3 824 475

O detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento e por intervalo de dias de atraso é como segue:

AKZ'000

Segmento	Exposição 31.12.2018					
	Exposição total	Crédito em cumprimento	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Do qual reestruturado
Empresas	91 768 134	80 829 592	10 843	48 932 412	10 938 542	1 723 538
Entidades públicas	17 118 257	17 118 257	-	-	-	-
Particular - Produto revolving	3 391 675	3 391 675	1 645	-	-	-
Particular - Produto rendas	2 727 656	2 134 275	26 905	320 905	593 381	216 290
Colaborador	1 403 632	1 403 632	-	51 715	-	-
Total	**116 409 354**	**104 877 431**	**39 393**	**49 305 032**	**11 531 923**	**1 939 828**

AKZ'000

Segmento	Imparidade 31.12.2018		
	Imparidade total	Imparidade em cumprimento	Imparidade em incumprimento
Empresas	28 681 663	26 969 899	1 711 764
Entidades públicas	-	-	-
Particular - Produto revolving	30 647	30 647	-
Particular - Produto rendas	745 657	329 800	415 857
Colaborador	63 648	63 648	-
Total	**29 521 615**	**27 393 994**	**2 127 621**

AKZ'000

Segmento	Exposição 31.12.2017					
	Exposição total	Crédito em cumprimento	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Do qual reestruturado
Empresas	89 841 550	81 214 462	14 503	50 135 857	8 627 088	1 296 383
Entidades públicas	9 592 943	9 592 943	-	-	-	-
Particular - Produto revolving	1 849 328	1 849 328	485	-	-	-
Particular - Produto rendas	3 598 776	2 517 183	230 529	229 614	1 081 593	222 360
Colaborador	1 387 926	1 324 406	-	45 548	63 520	-
Total	**106 270 523**	**96 498 322**	**245 517**	**50 411 019**	**9 772 201**	**1 518 743**

AKZ'000

Segmento	Imparidade 31.12.2017		
	Imparidade total	Imparidade em cumprimento	Imparidade em incumprimento
Empresas	14 874 448	12 964 099	1 910 349
Entidades públicas	-	-	-
Particular - Produto revolving	321 104	321 104	-
Particular - Produto rendas	1 047 556	292 550	755 006
Colaborador	87 334	43 850	43 484
Total	**16 330 442**	**13 621 603**	**2 708 839**

O detalhe do crédito em cumprimento e do crédito em incumprimento da carteira de crédito por segmento é como segue:

AKZ'000

Segmento	Exposição total 31.12.2018						
	Exposição total	Crédito em cumprimento				Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso < 30			Dias de atraso entre 30 e 90	Dias de atraso <=90 dias	Dias de atraso > 90 dias
		Sem indícios	Com indícios	Sub-total			
Empresas	91 768 134	58 486 137	22 343 455	80 829 592	-	-	10 938 542
Entidades públicas	17 118 257	5 619 284	11 498 973	17 118 257	-	-	-
Particular - Produto revolving	3 391 675	3 097 346	294 329	3 391 675	-	-	-
Particular - Produto rendas	2 727 656	856 830	907 780	1 764 610	369 665	-	593 381
Colaborador	1 403 632	85 508	1 318 125	1 403 632	-	-	-
Total	**116 409 354**	**68 145 105**	**36 362 662**	**104 507 766**	**369 665**	**-**	**11 531 923**

AKZ'000

Segmento	Imparidade 31.12.2018				
	Imparidade total	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso < 30	Dias de atraso entre 30 e 90	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias
Empresas	28 681 664	26 969 900	-	-	1 711 764
Entidades públicas	-	-	-	-	-
Particular - Produto revolving	30 647	30 647	-	-	-
Particular - Produto rendas	745 656	171 387	158 412	-	415 857
Colaborador	63 648	63 648	-	-	-
Total	**29 521 615**	**27 235 582**	**158 412**	**-**	**2 127 621**

AKZ'000

Segmento	Exposição total 31.12.2017						
	Exposição total	Crédito em cumprimento					Crédito em incumprimento
		Dias de atraso < 30			Dias de atraso entre 30 e 90	Dias de atraso <=90 dias	Dias de atraso > 90 dias
		Sem indícios	Com indícios	Sub-total			
Empresas	89 841 550	64 530 059	13 891 269	78 421 328	2 793 133	-	8 627 089
Entidades públicas	9 592 943	377 554	9 215 389	9 592 943	-	-	-
Particular - Produto revolving	1 849 328	1 496 570	352 758	1 849 328	-	-	-
Particular - Produto rendas	3 598 776	759 612	1 322 257	2 081 869	435 314	-	1 081 593
Colaborador	1 387 926	82 175	1 241 897	1 324 072	334	-	63 520
Total	**106 270 523**	**67 245 970**	**26 023 570**	**93 269 540**	**3 228 781**	**-**	**9 772 202**

AKZ'000

Segmento	Imparidade 31.12.2017				
	Imparidade total	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso < 30	Dias de atraso entre 30 e 90	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias
Empresas	14 874 448	12 962 283	1 816	-	1 910 349
Entidades públicas	-	-	-	-	-
Particular - Produto revolving	321 104	321 104	-	-	-
Particular - Produto rendas	1 047 556	266 399	26 151	-	755 006
Colaborador	87 334	43 724	126	-	43 484
Total	**16 330 442**	**13 593 510**	**28 093**	**-**	**2 708 839**

O detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de concessão das operações é como segue:

31.12.2018 AKZ'000

Ano de concessão	Empresas			Entidades públicas			Particular - Produto revolving		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2018	320	14 165 778	3 726 253	10	8 850 642	-	523	1 315 877	10 629
2017	108	8 057 313	387 176	31	8 172 394	-	232	69 662	579
2016	67	11 290 890	2 403 779	-	-	-	199	84 704	761
2015	27	7 957 673	1 420 168	-	-	-	81	27 069	258
2014	52	21 807 752	7 665 349	-	-	-	477	167 984	1 358
2013	37	6 198 155	640 690	-	-	-	231	25 083	302
2012	11	8 124 152	6 303 277	-	-	-	467	130 451	1 049
Anteriores	115	14 166 421	6 134 969	1	95 221	-	1 170	1 570 845	15 711
Total	**737**	**91 768 134**	**28 681 661**	**42**	**17 118 257**	**-**	**3 380**	**3 391 675**	**30 647**

31.12.2018 AKZ'000

Ano de concessão	Particular - Produto rendas			Colaborador		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2018	61	374 951	21 485	30	375 003	11 109
2017	27	131 184	37 805	38	130 806	3 300
2016	38	516 359	192 058	21	426 345	22 263
2015	32	896 197	178 897	12	47 863	1 375
2014	78	205 927	107 580	23	263 924	15 921
2013	55	18 659	1 964	8	9 682	322
2012	85	107 528	48 009	15	67 240	6 141
Anteriores	521	476 851	157 859	16	82 769	3 217
Total	**897**	**2 727 656**	**745 657**	**163**	**1 403 632**	**63 648**

31.12.2017 AKZ'000

Ano de concessão	Empresas			Entidades públicas			Particular - Produto revolving		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2017	212	7 349 583	71 838	37	9 497 749	-	264	183 715	3 054
2016	125	18 826 566	2 230 600	-	-	-	351	103 600	4 927
2015	62	10 464 626	1 205 441	-	-	-	335	31 667	3 681
2014	83	25 102 609	3 226 183	-	-	-	3 111	112 389	17 067
2013	56	7 757 844	1 539 583	-	-	-	1 481	24 948	5 589
2012	27	8 188 819	3 466 865	-	-	-	1 526	116 557	25 478
Anteriores	162	12 151 503	3 133 937	1	95 194	-	3 523	1 276 452	261 308
Total	**727**	**89 841 550**	**14 874 447**	**38**	**9 592 943**	**-**	**10 591**	**1 849 328**	**321 104**

31.12.2017 AKZ'000

Ano de concessão	Particular - Produto rendas			Colaborador		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2017	28	203 442	51 689	51	226 866	2 877
2016	39	956 528	217 575	74	473 073	12 923
2015	58	1 020 469	100 076	21	58 912	4 148
2014	68	252 691	55 493	237	350 274	29 666
2013	36	135 438	106 506	50	49 676	6 947
2012	84	353 004	234 344	33	103 841	17 037
Anteriores	524	677 204	281 873	51	125 284	13 736
Total	**837**	**3 598 776**	**1 047 556**	**517**	**1 387 926**	**87 334**

O detalhe do montante de exposição bruta de crédito e do montante de imparidade por segmento em 31 de Dezembro de 2017 de acordo com a IAS 39 é como se segue:

31.12.2017 AKZ'000

	Imparidade Individual		Imparidade Colectiva		IBNR		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Empresas	70 420 451	12 462 567	6 026 090	2 224 963	13 395 009	186 918	89 841 550	14 874 448
Entidades públicas	346 236	-	95 194	-	9 151 513	-	9 592 943	-
Particular - Produto revolving	642 268	72 353	856 746	242 255	350 314	6 496	1 849 328	321 104
Particular - Produto rendas	398 057	21 040	1 910 400	990 515	1 290 319	36 001	3 598 776	1 047 556
Colaborador	-	-	154 366	65 934	1 233 560	21 401	1 387 926	87 334
Total	**71 807 012**	**12 555 960**	**9 042 796**	**3 523 667**	**25 420 715**	**250 816**	**106 270 523**	**16 330 442**

Os movimentos de imparidades por estágios ocorridos de 31 de Dezembro de 2017 para 31 de Dezembro de 2018 é apresentado como se segue:

AKZ'000

	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
31.12.2016 - IAS 39	n/a	n/a	n/a	15 105 551
Aumentos	-	-	-	11 769 417
Reposição/(Reversão)	-	-	-	(9 285 342)
Utilização	-	-	-	(109 350)
Diferenças cambiais e outras	-	-	-	(1 149 828)
31.12.2017 - IAS 39	616 170	12 730 698	2 983 574	16 330 442
Ajustamento de transição IFRS 9	86 529	5 092 736	1 569 713	6 748 978
01.01.2018 - IFRS 9	702 699	17 823 434	4 553 287	23 079 420
Dotação / (Reversão)	(249 929)	7 325 421	2 787 243	9 862 735
Utilização	-	(9 248)	(7 711 522)	(7 720 770)
Alteração de parâmetros PD/LGD/EAD	-	-	-	-
Diferenças cambiais e outras	(44 369)	113 941	4 230 658	4 300 230
31.12.2018 - IFRS 9	408 401	25 253 548	3 859 666	29 521 615

A divulgação dos factores de risco associados ao modelo de imparidade por segmento é como segue:

31.12.2018 Segmento	PD (%)		LGD (%)	
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 1/2	Estágio 3
Empresas	4.4%	35.1%	38.7%	71.9%
Particular - Produto revolving	1.2%	1.4%	57.3%	97.1%
Particular - Produto rendas	5.5%	52.6%	54.7%	72.2%
Colaborador	4.4%	38.6%	68.7%	94.2%

01.01.2018 Segmento	PD (%)		LGD (%)	
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 1/2	Estágio 3
Empresas	4.2%	34.5%	40.6%	83.1%
Particular - Produto revolving	1.4%	1.4%	58.3%	82.1%
Particular - Produto rendas	5.1%	28.1%	55.9%	78.5%
Colaborador	4.1%	40.1%	68.9%	86.8%

A perda dado o incumprimento apresentado por segmento na tabela acima é uma média ponderada das operações do segmento sendo que este factor de risco é calculado de acordo com o tempo em vencido dos clientes.

O detalhe da carteira de créditos reestruturados por medida de reestruturação aplicada é como segue:

AKZ'000

Medida aplicada 31.12.2018	Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade
Acréscimo de prazo de reembolso	14	5 891 125	548 279
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	91	5 778 965	2 535 803
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	25	38 441 188	18 032 007
Capitalização de juros	2	46 444	2 602
Perdão de juros e/ou capital parcial	2	167 271	46 621
Redução de taxa de juro	2	645 504	71 757
Outras	7	274 363	101 289
Total	**143**	**51 244 860**	**21 338 358**

AKZ'000

Medida aplicada 31.12.2017	Total		
	Número de operações	Exposição	Imparidade
Acréscimo de prazo de reembolso	12	1 417 600	79 488
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	89	8 403 244	2 858 025
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	27	42 617 667	7 800 966
Capitalização de juros	2	51 849	11 905
Outras	9	297 620	38 263
Total	**139**	**52 787 980**	**10 788 647**

Os movimentos de entradas e saídas na carteira de créditos reestruturados são como segue:

AKZ'000

	Número de operações	Exposição
31.12.2016	**161**	**55 282 095**
Novas Marcações	21	18 521 861
Desmarcações	43	21 015 976
31.12.2017	**139**	**52 787 980**
Novas Marcações	20	6 981 470
Desmarcações	16	8 524 590
31.12.2017	**143**	**51 244 860**

O detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação a 31 de Dezembro de 2018 é como segue:

AKZ'000

Justo valor	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante
< 50 MAOA	8	138 412	96	1 448 556	-	-	7	233 324	17	328 416	-	-
>= 50 MAOA e < 100 MAOA	22	1 723 276	22	1 473 672	-	-	-	-	3	199 811	-	-
>= 100 MAOA e < 500 MAOA	13	3 233 188	24	4 932 927	1	400 560	1	400 560	2	458 000	-	-
>= 500 MAOA e < 1.000 MAOA	4	2 936 550	10	7 930 574	1	609 499	-	-	-	-	-	-
>= 1.000 MAOA e < 2.000 MAOA	6	7 465 354	7	10 122 694	1	1 851 642	1	1 810 807	-	-	-	-
>= 2.000 MAOA e < 5.000 MAOA	9	32 455 311	9	25 718 151	-	-	1	2 777 463	-	-	-	-
>= 5.000 MAOA	5	67 421 363	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**67**	**115 373 454**	**168**	**51 626 574**	**3**	**2 861 701**	**10**	**5 222 154**	**22**	**986 227**	**-**	**-**

O rácio financiamento-garantia dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação com referência a 31 de Dezembro de 2018 é como segue:

AKZ'000

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias reais	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Empresas					
Sem garantia associada	8	95	24 615 632	-	2 989 732
< 50%	10	11	10 214 817	-	2 598 989
>= 50% e < 75%	3	4	10 771 981	34 107	4 170 455
>= 75% e <100%	11	15	28 695 440	6 595 101	9 125 101
>= 100%	35	43	17 791 684	4 063 299	7 526 021
Construção e promoção imobiliária					
Sem garantia associada	2	3	409 335	-	176 097
< 50%	-	-	-	-	-
>= 50% e < 75%	-	-	2 945 772	-	148 273
>= 75% e <100%	-	1	1 352 165	-	1 225 079
>= 100%	1	6	1 151 849	246 034	721 922
Habitação					
Sem garantia associada	1	-	-	-	-
< 50%	-	-	13 504	-	407
>= 50% e < 75%	-	-	-	-	-
>= 75% e <100%	-	-	-	-	-
>= 100%	21	-	1 215 929	236 540	203 118
Outros					
Sem garantia associada	6	46	3 425 583	10 262	48 795
< 50%	-	2	-	79 604	64 819
>= 50% e < 75%	-	1	363 558	-	22 075
>= 75% e <100%	-	3	287 098	6 485	19 006
>= 100%	13	91	1 623 083	260 491	481 727

O detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação a 31 de Dezembro de 2017 é como segue:

AKZ'000

Justo valor	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante	Quantidade	Montante
< 50 MAOA	12	186 637	85	920 970	0	-	8	85 838	18	134 532	0	-
>= 50 MAOA e < 100 MAOA	5	394 689	16	978 316	2	145 652	2	100 000	4	241 155	0	-
>= 100 MAOA e < 500 MAOA	14	3 215 402	9	2 084 427	1	497 771	4	500 280	2	224 013	0	-
>= 500 MAOA e < 1.000 MAOA	6	3 852 685	9	6 419 851	0	-	1	700 202	0	-	0	-
>= 1.000 MAOA e < 2.000 MAOA	22	26 486 329	6	9 111 447	0	-	1	1 493 312	0	-	0	-
>= 2.000 MAOA e < 5.000 MAOA	7	22 385 695	6	23 624 682	1	3 443 722	0	-	0	-	0	-
>= 5.000 MAOA	3	17 703 619	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Total	**69**	**74 225 056**	**131**	**43 139 693**	**4**	**4 087 145**	**16**	**2 879 632**	**24**	**599 700**	**0**	**-**

O rácio financiamento-garantia dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e habitação com referência a 31 de Dezembro de 2017 é como segue:

AKZ'000

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias reais	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	Imparidade
Empresas					
Sem garantia associada	4	43	69 182 742	1 798 236	9 240 106
< 50%	20	18	4 607 698	212 693	1 844 484
>= 50% e < 75%	7	12	6 430 884	52 200	2 847 239
>= 75% e <100%	4	6	1 212 262	-	723
>= 100%	34	52	5 440 250	6 313 514	641 004
Construção e promoção imobiliária					
Sem garantia associada	2	6	3 930 687	250 446	300 892
< 50%	1	-	-	-	-
>= 50% e < 75%	-	-	-	-	-
>= 75% e <100%	-	1	-	-	-
>= 100%	1	9	2 883	-	-
Habitação					
Sem garantia associada	1	-	934 539	-	150 192
< 50%	14	-	57 146	22 871	10 038
>= 50% e < 75%	2	-	225 622	-	2 719
>= 75% e <100%	2	-	17 429	-	316
>= 100%	5	-	31 700	-	-
Outros					
Sem garantia associada	5	48	4 202 358	1 105 120	1 244 250
< 50%	7	4	99 447	17 122	46 691
>= 50% e < 75%	2	8	16 329	-	1 773
>= 75% e <100%	1	3	-	-	-
>= 100%	8	101	106 345	-	15

Nota 22 – Activos não correntes detidos para venda

Esta rubrica a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é analisada como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Activos não correntes detidos para venda		
Imóveis e equiparados	2 545 173	-
Total	**2 545 173**	**-**

No final de 2018 o Grupo recebeu como dação dois imóveis que registou nesta rubrica por considerar que a sua venda é altamente provável um curto período de tempo (inferior a 1 ano) que detalham como segue:

AKZ'000

Designação	Data aquisição	Valor de aquisição	Imparidade	Valor líquido contabilístico	Justo valor	Data avaliação
Terrenos Luanda Sul	2018-12-17	751 013	-	751 013	759 616	01-nov-17
Complexo habitacional	2018-12-17	1 794 160	-	1 794 160	2 158 060	01-jan-18
Total		**2 545 173**		**2 545 173**	**2 917 676**	

Os movimentos ocorridos nos saldos brutos desta rubrica foram os seguintes:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
	Imóveis	Imóveis
Saldo Inicial	**-**	**-**
Entradas	2 545 173	-
Vendas	-	-
Transferências	-	-
Diferenças cambiais e outras	-	-
Saldo Final	**2 545 173**	**-**

Durante o exercício de 2016 o Grupo alterou a classificação dos imóveis recebidos como dação de Activos não correntes detidos para venda para Outros activos, devido ao tempo de permanência dos mesmos em carteira, na medida em que deixou de cumprir com uma das condições previstas na IFRS 5, segundo a qual a venda dos mesmos deve ser altamente provável, ou seja, deverá estar concluída até um ano a partir da data da sua classificação naquela categoria.

Nota 23 – Activos e passivos não correntes detidos para venda – operações descontinuadas

Como consequência da decisão de vender a participação no BNIE e considerando que as operações desta entidade correspondem a uma área geográfica separada das operações do grupo, de acordo com a IFRS 5 – Activos não correntes detidos para venda e operações descontinuadas, o BNIE encontra-se apresentado nas demonstrações financeiras consolidadas como operações descontinuadas.

O Grupo assinou um contracto com um investidor para venda da maioria do capital detido no Banco BNI Europa. A concretização da alienação, encontra-se sujeita à verificação de um conjunto de condições habituais neste tipo de transacção, envolvendo designadamente a respectiva aprovação pelo Banco de Portugal e do Banco Nacional de Angola.

Para efeitos de consolidação dos activos e passivos de operações descontinuadas, foram eliminadas os respectivos saldos e transacções com entidades do Grupo.

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Activos de operações descontinuadas		
BNI Europa	148 854 474	94 456 407
Passivos de operações descontinuadas		
BNI Europa	125 539 042	80 620 243

As demonstrações financeiras sociais do BNI Europa sem ajustamentos de consolidação convertidas ao câmbio EUR/AKZ em conformidade com o disposto na Nota 2.2, apresentam-se conforme segue:

Balanço do BNI Europa

AKZ'000

	31-12-2018	31-12-2017
Activo		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 031 589	6 622 001
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 058 906	3 919 576
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 140 683	676 408
Activos financeiros detidos para negociação	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	984 800	7 743 197
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1 176 883	65 901 748
Investimentos ao custo amortizado	91 051 817	-
Crédito a clientes	30 428 846	7 745 809
Outros activos tangíveis	246 238	137 257
Activos intangíveis	1 781 316	836 737
Activos por impostos correntes	116 383	2 784
Activos por impostos diferidos	1 555 825	405 980
Outros activos	1 281 188	464 910
Total de Activo	**148 854 474**	**94 456 407**
Passivo e capital próprio		
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	48 876 395	31 662 926
Recursos de clientes e outros empréstimos	91 677 598	56 574 373
Provisões	58 796	18 034
Passivos por impostos correntes	88 727	90 960
Passivos por impostos diferidos	-	78 626
Derivados de cobertura	90 554	-
Passivos financeiros detidos para negociação	12 722	6 529
Outros passivos	1 017 992	537 197
Total do Passivo	**141 822 784**	**88 968 645**
Capital Social	4 069 089	4 069 089
Reservas de reavaliação	(35 138)	119 577
Outras reservas e resultados transitados	(1 125 753)	(1 125 753)
Resultado líquido do exercício	(1 764 968)	423 834
Reservas de conversão cambial	*5 888 460*	*2 001 015*
Total do Capital Próprio	**7 031 690**	**5 487 762**
Total do passivo e do capital próprio	**148 854 474**	**94 456 407**

Demonstração de resultados do BNI Europa

AKZ'000

	31-12-2018	31-12-2017
Juros e rendimentos similares	3 955 807	1 632 479
Juros e encargos similares	(1 633 755)	(1 141 907)
Margem financeira	**2 322 052**	**490 572**
Rendimentos de instrumentos de capital	-	-
Rendimentos de serviços e comissões	295 765	84 259
Encargos com serviços e comissões	(79 677)	(40 273)
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	940 519	1 925 660
Resultados de investimentos ao custo amortizado	102 586	-
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	198 553	(5 605)
Resultados cambiais	(209 427)	(12 302)
Outros resultados de exploração	(92 974)	1 932
Produto da actividade bancária	**3 477 397**	**2 444 243**
Custos com o pessoal	(1 118 521)	(551 062)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(1 368 062)	(679 788)
Depreciações e amortizações do exercício	(238 573)	(196 296)
Provisões líquidas de anulações	(34 618)	(17 681)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(2 860 488)	(97 446)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	-	(291 677)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(3 520)	(3 568)
Imparidade em ativos intangíveis	-	(70 530)
Resultado antes de impostos de operações em continuação	**(2 146 385)**	**536 195**
Impostos sobre os resultados	381 417	(112 361)
Correntes	(67 663)	(90 955)
Diferidos	449 080	(21 406)
Resultado Líquido	**(1 764 968)**	**423 834**

Demonstração de fluxos de caixa do BNI Europa

AKZ'000

	31-12-2018	31-12-2017
Fluxos de caixa de actividades operacionais		
Juros, comissões e outros proveitos recebidos	4,448,633	1,729,072
Juros, comissões e outros custos pagos	(1,418,283)	(652,551)
Pagamentos a fornecedores e colaboradores	(2,318,598)	(1,169,451)
Outros pagamentos e recebimentos	(666,113)	(208,835)
Variação nos activos e passivos operacionais		
Crédito a clientes - custo amortizado	(15,769,226)	(5,090,321)
Títulos de dívida - Custo amortizado	(32,463,003)	-
Recursos de instituições de crédito e bancos centrais	(8,710,957)	18,444,849
Recursos de clientes	(12,493,250)	7,430,557
Derivados Cambiais	(120,078)	-
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais, antes de impostos sobre lucros	**-69,510,875**	**20,483,320**
Impostos sobre os lucros pagos	(216,787)	(18,279)
Fluxos de caixa das actividades operacionais	**-69,727,662**	**20,465,041**
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Aplicações em instituições de crédito	(2,186,576)	1,375,148
Outros activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	49,488,468	-
Activos financeiros disponíveis para venda	-	2,087,624
Aquisições de activos tangíveis e intangíveis	(370,738)	(475,202)
Alienação de activos tangíveis e intangíveis	238	3,993
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	19,767,821	(12,303)
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	(6,432,936)
Investimentos detidos até à maturidade	-	(22,763,067)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento	**66,699,213**	**(26,216,743)**
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Aumento de capital	-	-
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento	**-**	**-**
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		
Caixa e equivalentes no início do período	10,539,631	16,291,333
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	8,589,392	-
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(3,028,449)	(5,751,702)
Caixa e equivalentes no fim do período	**16 100 574**	**10 539 631**

Nota 24 – Activos tangíveis e intangíveis

A rubrica de activos tangíveis, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é apresentada como segue:

AKZ'000

	31.12.2017	Adições	Abates	Regularizações/ Transferências	31.12.2018
Activo tangível					
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	19 841 014	700 948	(13 160)	1 372 943	21 901 745
Outras imobilizações	-	-	-	-	-
Imobilizações em curso	1 373 731	41 609	(1 403)	-	1 413 937
Total	**21 214 745**	**742 557**	**(14 563)**	**1 372 943**	**23 315 681**
Amortizações acumuladas					
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	(6 606 118)	(1 165 418)	9 607	(22 826)	(7 784 755)
Outras imobilizações	-	-	-	-	-
Total	**(6 606 118)**	**(1 165 418)**	**9 607**	**(22 826)**	**(7 784 755)**
Activo tangível líquido	**14 608 627**	**(422 861)**	**(4 956)**	**1 350 117**	**15 530 926**

AKZ'000

	31.12.2016	Adições	Abates	Regularizações/ Transferências	31.12.2017
Activo tangível					
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	19 057 320	832 990	(149 024)	99 728	19 841 014
Outras imobilizações	-	-	-	-	-
Imobilizações em curso	1 959 126	103 023	(588 553)	(99 864)	1 373 731
Total	**21 016 446**	**936 013**	**(737 578)**	**(136)**	**21 214 745**
Amortizações acumuladas					
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	(5 485 799)	(1 180 011)	-	59 692	(6 606 118)
Outras imobilizações	-	-	-	-	-
Total	**(5 485 799)**	**(1 180 011)**	**-**	**59 692**	**(6 606 118)**
Activo tangível líquido	**15 530 647**	**(243 998)**	**(737 578)**	**59 556**	**14 608 627**

O movimento na rubrica de activos intangíveis a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é apresentado como se segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Activo intangível bruto		
Saldo inicial	**2 343 085**	**1 905 421**
Adições	441 600	469 505
Abates	-	(34 898)
Regularizações / Transferências	-	3 057
Saldo final	**2 784 685**	**2 343 085**
Amortizações acumuladas		
Saldo inicial	**(2 055 409)**	**(1 692 701)**
Adições	(202 550)	(363 688)
Abates	-	1 939
Regularizações / Transferências	-	(959)
Saldo final	**(2 257 959)**	**(2 055 409)**
Activo intangível líquido	**526 726**	**287 676**

Nota 25 – Impostos

O Grupo encontra-se sujeito a tributação em sede de imposto industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O cálculo do imposto corrente dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 foi apurado nos termos dos números 1 e 2 do Artigo 4º, da Lei n.º 19 / 14, de 22 de Outubro, sendo a taxa de imposto aplicável de 30%.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de 5 anos, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, em eventuais correcções ao lucro tributável dos exercícios de 2014 a 2018. No entanto, não é previsível que qualquer correcção relativa a estes exercícios venha a ocorrer e, caso ocorra, não são esperados impactos significativos nas Demonstrações financeiras.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 46.º do Código do Imposto Industrial, podem ser deduzidos aos lucros tributáveis dos três anos posteriores.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para o exercício de 2018 e 2017, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 30%.

Os activos por impostos diferidos reconhecidos em balanço em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 são detalhados como se segue:

AKZ'000

	31.12.2017	Reconhecido em resultados	Reconhecido em reservas	31.12.2018
Imparidade em participações financeiras	780 779	673 223		1 454 002
Ajustamentos de transição para IFRS	937 727	(274 861)		662 866
Ajustamentos de transição para IFRS 9	-	(544 296)	2 069 531	1 525 235
Prejuízos fiscais reportáveis	1 302 756	(1 302 756)		-
Outros	47 012	(20 799)		41 163
Activos por impostos diferidos	**3 068 274**	**(1 469 489)**	**2 069 531**	**3 683 267**

O Grupo avaliou a recuperabilidade dos seus impostos diferidos em balanço tendo por base a expectativa de lucros futuros tributáveis.

Os proveitos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, até 31 de Dezembro de 2012, cuja emissão se encontra regulamentada pela Lei-quadro da Dívida Pública Directa (Lei n.º 16/02, de 5 de Dezembro), bem como pelos Decretos Regulamentares números 51/03 e 52/03, de 8 de Julho, gozam de isenção de todos os impostos. Tal facto é complementado pelo disposto na alínea c) do número 1 do Artigo 23º do Código do Imposto Industrial (Lei nº 18/92, de 3 de Julho), em vigor até 31 de Dezembro de 2014, onde é referido expressamente que não se consideram como proveitos os rendimentos que provierem de quaisquer títulos da dívida pública angolana, para efeitos do apuramento do Imposto Industrial a pagar.

Os proveitos dos títulos da dívida pública resultantes de Obrigações do Tesouro e de Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano, após 31 de Dezembro de 2012 estão sujeitos a tributação em Imposto de Aplicação da Capitais, conforme definido na alínea k) do número 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/2014 de 20 de Outubro. Os rendimentos tributados em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais não estão sujeitos a Imposto Industrial, conforme disposto no artigo 47º do Código de Imposto Industrial (Lei n.º 19/14 de 12 de Outubro).

Desta forma, na determinação do lucro tributável para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, tais proveitos foram deduzidos ao lucro tributável.

Dos Impostos diferidos activos reconhecidos em balanço a 31 de Dezembro de 2018, AKZ 2.116.868 milhares têm caducidade de 1 ano e AKZ 1.525.235 milhares têm caducidade num prazo de 2 anos.

De igual forma, o custo apurado com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, está excluído dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18º do Código de Imposto Industrial.

Nos exercícios de 2017 e 2018, o Grupo apresenta na rubrica de impostos correntes o montante de custos de rendimentos de IAC reconhecidos em resultados na medida que considera que este imposto cumpre com os requisitos definidos na IAS 12 para ser considerado como imposto corrente.

AKZ'000

	31.12.2018		31.12.2017	
	%	Valor	%	Valor
Resultado antes de impostos		**8 663 111**		**2 696 110**
Taxa de Imposto	30%		30%	
Imposto apurado com base na taxa de imposto		(2 598 933)		(808 833)
Benefícios fiscais em rendimentos de títulos de dívida pública		2 853 539		1 755 735
Juros de empréstimos (detentores de capital ou suprimentos)		-		-
Provisões não previstas		(2 896 795)		(379 473)
(Proveitos)/Custos não dedutíveis		441 026		719 840
Prejuízos fiscais reportáveis		2 201 164		(1 287 269)
Imposto diferido		(1 469 489)		(138 876)
Excesso estimativa imposto		(62 034)		(40 726)
IAC		(361 493)		(513 731)
Imposto do industrial do exercício	**22%**	**(1 893 015)**	**-43%**	**(693 333)**

Nota 26 – Outros activos

A rubrica Outros activos a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é analisada como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Outros activos		
Imóveis	8 333 767	9 707 000
Devedores diversos	2 045 467	5 764 707
Cartas de crédito	3 880 685	-
Comissões AGT	2 631 392	1 768 415
Outras operações a aguardar liquidação	1 933 110	-
Despesas antecipadas	1 587 129	996 933
Outros activos	337 029	331 149
Património artístico	10 364	10 064
Perdas por imparidade de outros activos	(1 630 646)	(377 050)
Total	**19 128 297**	**18 201 218**

A rubrica de Comissões AGT em 31 de Dezembro de 2018 resulta do protocolo celebrado entre o Grupo e o Ministério das Finanças para arrecadação de receitas no montante de AKZ 2.631.392 milhares (31 de Dezembro de 2017: AKZ 1.768.415milhares).

Em 31 de Dezembro de 2018 o montante registado em Outras operações a aguardar liquidação respeita ao montante a receber pela venda de uma operação de crédito, o qual foi regularizado no primeiro trimestre de 2019.

O detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de imóvel e por antiguidade a 31 de Dezembro de 2018 é como segue:

AKZ'000

Tipo de imóvel	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor Líquido Contabilístico
Edifícios construídos			
Comerciais	4	6 291 550	3 774 337
Terrenos	1	5 100 904	4 559 431
Total	5	11 392 454	8 333 768

AKZ'000

Tempo decorrido desde dação/execução	< 1 ano	>= 1 ano < 3 anos	>= 3 ano < 5 anos	>= 5 ano	Total
Edifícios construídos					
Comerciais	-	3 466 393	216 323	91 621	3 774 337
Terrenos	-	4 559 431	-	-	4 559 431
Total		8 025 824	216 323	91 621	8 333 768

O imóvel recebido como dação em 2017 foi transferido para Activos tangíveis (Nota 24).

O detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação ou execução, por tipo de imóvel e por antiguidade a 31 de Dezembro de 2017 é como segue:

AKZ'000

Tipo de imóvel	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor Líquido Contabilístico
Edifícios construídos			
Comerciais	5	7 805 622	5 147 570
Terrenos	1	5 100 904	4 559 141
Total	6	12 906 526	9 706 711

AKZ'000

Tempo decorrido desde dação/execução	< 1 ano	>= 1 ano < 3 anos	>= 3 ano < 5 anos	>= 5 ano	Total
Edifícios construídos					
Comerciais	3 470 084	1 369 542	216 323	91 621	5 147 570
Terrenos	4 559 141	-	-	-	4 559 141
Total	8 029 225	1 369 542	216 323	91 621	9 706 711

O movimento na rubrica de activos intangíveis a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, é apresentado como se segue:

AKZ'000

31.12.2018	31.12.2018	31.12.2017
Saldo Inicial	**9 706 711**	**1 677 486**
Entradas	-	8 029 225
Vendas	-	-
Transferências	(1 372 943)	-
Diferenças cambiais e outras	-	-
Saldo Final	**8 333 768**	**9 706 711**

Nota 27 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

O Grupo não detém recursos de bancos centrais a 31 de Dezembro de 2018 e 2017.

A rubrica de Recursos de outras instituições de crédito é apresentada como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Recursos de outras instituições de crédito		
Mercado monetário interbancário	8 194 740	5 862 951
Empréstimos	-	-
Obrigações no sistema de pagamentos	517 166	272 504
Total	**8 711 906**	**6 135 455**

Nota 28 – Recursos de clientes e outros empréstimos

O saldo da rubrica recursos de clientes e outros empréstimos é composta, quanto à sua natureza, como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Depósitos à Ordem	**110 695 211**	**131 010 737**
Depósitos a Prazo	**143 491 314**	**104 108 811**
Depósitos a prazo	142 964 539	103 603 752
Outros	526 775	505 059
Total	**254 186 525**	**235 119 548**

O escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos de vencimento residual, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, apresenta-se como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Depósitos à Ordem	**110 695 211**	**131 010 737**
Exigível a prazo		
Inferior a 1 mês	32 710 464	27 831 644
De 1 a 3 meses	30 859 903	27 245 937
De 3 a 6 meses	24 963 858	20 026 775
De 6 meses a 1 ano	43 985 450	26 326 530
De 1 a 3 anos	10 094 406	877 513
De 3 a 5 anos	48 603	983 106
Mais de 5 anos	828 630	817 305
Total	**254 186 525**	**235 119 548**

Nota 29 – Provisões

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a rubrica Provisões apresenta os seguintes saldos:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Provisões		
Exposição extrapatrimonial	742 580	100 617
Outras provisões	1 125 967	1 039
Total	**1 868 547**	**101 656**

O movimento no ano das provisões encontra-se apresentado na Nota 13.

As provisões sobre exposição extrapatrimonial dizem respeito às perdas por imparidade apuradas para as exposições extrapatrimoniais de crédito em cada data de referência, nomeadamente garantias prestadas.

Nota 30 – Passivos subordinados

A rubrica de passivos subordinados é composta por obrigações subordinadas não perpétuas. As principais características dos passivos subordinados são apresentadas como segue:

AKZ'000

31.12.2018	Designação	Moeda	Data de emissão	Valor de Emissão	Valor de Balanço	Taxa de juro	Maturidade
	Obrigações	AKZ	25-11-2016	5,000,000	9,338,775	7.75%	25-11-2023
Total				**5 000 000**	**9 338 775**		

AKZ'000

31.12.2017	Designação	Moeda	Data de emissão	Valor de Emissão	Valor de Balanço	Taxa de juro	Maturidade
	Obrigações	AKZ	25-11-2016	5,000,000	5,038,946	7.75%	25-11-2023
Total				**5 000 000**	**5 038 946**		

A emissão acima diz respeito a 5 000 obrigações subordinadas com o valor nominal unitário de AKZ 1 000 000 por obrigação. O reembolso será efectuado pelo valor nominal subscrito corrigido da desvalorização cambial entre a data de liquidação financeira e a data de reembolso. A taxa de juro anual nominal bruta corresponde à taxa das obrigações do tesouro a 5 anos indexadas à variação cambial entre o dólar americano e o kwanza.

O movimento ocorrido durante o exercício de 2018 e 2017 na rubrica de Outros passivos subordinados, foi o seguinte:

AKZ'000

	Saldo em 31.12.2017	Emissões	Reembolsos	Compras (líquidas)	Var. cambial	Saldo em 31.12.2018
Obrigações	5 038 946	-	-	-	4 299 829	9 338 775
Total	**5 038 946**	**-**	**-**	**-**	**4 299 829**	**9 338 775**

AKZ'000

	Saldo em 31.12.2015	Emissões	Reembolsos	Compras (líquidas)	Var. cambial	Saldo em 31.12.2016
Obrigações	7 901 484	-	(2 862 538)	-	-	5 038 946
Total	**7 901 484**	**-**	**(2 862 538)**	**-**	**-**	**5 038 946**

Nota 31 – Outros passivos

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Outros passivos		
Dividendos a pagar	-	135 860
De natureza fiscal	237 319	106 172
De natureza cível	5 908 612	1 482 598
Pessoal, salários e remunerações	1 028 388	921 134
Total	**7 174 319**	**2 645 764**

A rubrica de natureza fiscal inclui fundamentalmente imposto de selo, imposto da aplicação de capitais e especial de operações bancárias a liquidar.

A rubrica referente a pessoal, salários e remunerações inclui as provisões para férias, subsídio de férias e bónus a colaboradores.

A rubrica associada a outros passivos de natureza cível inclui a especialização de custos incorridos no exercício para os quais ainda não foram recebidas as respectivas facturas.

Nota 32 – Outras reservas e resultados transitados

A legislação angolana aplicável exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social.

Assim, o saldo das rubricas a 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é o abaixo identificado:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Reserva legal	4 813 518	2 770 794
Resultados transitados	3 900 354	5 712 110
Efeito de alterações nas políticas contabilísticas	(11 372 141)	(6 543 394)
Total	**(2 658 269)**	**1 939 510**

O efeito de alterações nas políticas contabilísticas reflecte o impacto dos ajustamentos decorrentes da adopção das normais internacionais de contabilidade (IFRS) em 1 de Janeiro de 2018.

Nota 33 – Capital social, Acções próprias e Reservas de reavaliação

Em 31 de Dezembro de 2018, o capital social do Grupo, no valor de AKZ 14.642.808 milhares, encontrava-se representado por 1.954.000 acções ordinárias, totalmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas e 46.000 acções próprias (total de 2.000.000 acções).

AKZ'000

	31.12.2018			31.12.2017		
	%	Total acções	Capital social	%	Total acções	Capital social
Mário Abílio Pinheiro Rodrigues M. Palhares (a)	37.28%	745,600	5,458,839	33.28%	665,600	4,873,127
João Baptista de Matos (b)	11.63%	232,600	1,702,959	11.63%	232,600	1,702,959
BGI – Societé des Brasseries et Glacieres Inter.	10.00%	200,000	1,464,281	10.00%	200,000	1,464,281
José Teodoro Garcia Boyol	5.41%	108,200	792,176	5.41%	108,200	792,176
Ivan Leite Morais	5.29%	105,800	774,605	5.29%	105,800	774,605
Salim Anwarali Kamani	5.00%	100,000	732,140	-	-	-
Arnaldo Leiro Octávio	4.32%	86,400	632,569	4.32%	86,400	632,569
Amarildo Délcio de Carvalho Viegas	-	-	-	4.00%	80,000	585,712
Joaquim Manuel Nunes	3.70%	74,000	541,784	3.70%	74,000	541,784
Leonel da Rocha Pinto	3.21%	64,200	470,034	3.21%	64,200	470,034
Rui da Cruz	2.11%	42,200	308,963	2.11%	42,200	308,963
Mário de Almeida Dias	1.11%	22,200	162,535	1.11%	22,200	162,535
Manuel Arnaldo Calado	1.10%	22,000	161,071	1.10%	22,000	161,071
Celso Miguel Leiro Furtado	1.00%	20,000	146,428	1.00%	20,000	146,428
António de Sousa Marques de Oliveira	0.50%	10,000	73,213	0.50%	10,000	73,213
Outros (c)	6.02%	120,400	881,497	6.02%	120,400	881,497
Acções em Carteira	2.32%	46,400	339,713	7.32%	146,400	1,071,854
Total líquido	**100%**	**2,000,000**	**14,642,808**	**100%**	**2,000,000**	**14,642,808**

No exercício de 2018 foi concluída a alienação de 5% das acções próprias em carteira a um novo accionista: Salim Anwarali Kamani.

Actualmente decorre termos do processo de registo junto BNA (a), está em curso um processo de inventário (herança) que corre termos junto do Tribunal, assim como está igualmente em curso, o processo de alienação das acções de dois accionistas (c).

AKZ'000

	31.12.2017	Movimento do ano	31.12.2018
Acções Próprias	(1 071 854)	732 141	(339 713)
Reservas de reavaliação:			
Resultados gerados com a aquisição de acções próprias	(918 276)	627 238	(291 038)
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-

Na sequência da alienação em 2018 de acções próprias, acima, os resultados potenciais que haviam sido gerados com a aquisição das mesmas e que se encontravam registadas na rubrica de Reservas de reavaliação foram transferidos (reciclados) para Resultados transitados na proporção das acções vendidas.

As detenções de partes de capital por membros dos órgãos de administração e fiscalização são as seguintes:

AKZ'000

	%	Total Acções	Capital Social	Aquisição
Mário Abílio Pinheiro Rodrigues M. Palhares	33.28%	665 600	4 873 127	Valor nominal
José Teodoro Garcia Boyol	5.41%	108 200	792 176	Valor nominal

Nota 34 – Garantias e outros compromissos

Os montantes de garantias e avales prestados e os compromissos perante terceiros são analisados como segue:

AKZ'000

	31.12.2018	31.12.2017
Garantias e avales prestados	33 741 517	33 287 232
Garantias e avales recebidos	(380 694 253)	(261 992 814)
Compromissos perante terceiros	3 139 921	26 291 645
Compromissos assumidos terceiros	(10 771)	(10 771)

As garantias e os avales prestados são operações bancárias que não se traduzem por mobilização de fundos por parte do Grupo.

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, por parte do Grupo, por conta dos seus clientes, de pagar / mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos revogáveis e irrevogáveis apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Grupo (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da contratualização dos mesmos.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Grupo requer que estas operações sejam devidamente colaterizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a Maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística descrita na Nota 2.3.1 a exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

O Grupo presta serviços de custódia, gestão de património, gestão de investimentos e serviços de assessoria que envolvem a tomada de decisões de compra e venda de diversos tipos de instrumentos financeiros. Para determinados serviços prestados são estabelecidos objectivos e níveis de rendibilidade para os activos sob gestão.

O Grupo, no âmbito da actividade fiduciária procede à custódia de valores de clientes.

Nota 35 – Transacção com partes relacionadas

O valor das transacções do Grupo com partes relacionadas em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, assim como os respectivos custos e proveitos reconhecidos no período em análise, resume-se como segue:

AKZ'000

	31.12.2018				31.12.2017			
	Activos	Passivos	Proveitos	Custos	Activos	Passivos	Proveitos	Custos
Empresas subsidiárias								
BNI Asset Management	94 346	-	5 047	-	1 863	2 842	3 006	-
BNIE	16 283 750	-	24 838	86 627	8 348 402	-	35 272	35 906
Total	**16 378 096**	**-**	**29 885**	**86 627**	**8 350 265**	**2 842**	**38 278**	**35 906**

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o montante global dos activos e passivos do Grupo que se referem a operações realizadas com entidades subsidiárias, associadas e relacionadas do Grupo, para além das acima referidas, resume-se como segue:

AKZ'000

	31.12.2018					31.12.2017				
	Activos	Passivos	Garantias	Proveitos	Custos	Activos	Passivos	Garantias	Proveitos	Custos
Accionistas	1 198 096	8 193 622	-	2 901	689 989	4 601	4 164 673	4 346	1 743	90 616
Membros dos Órgãos Sociais	527 804	1 548 865	537 400	32 249	41 817	329 442	707 602	491 335	13 180	4 130
Subsidiárias e associadas de Accionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**1 725 900**	**9 742 487**	**537 400**	**35 150**	**731 806**	**334 043**	**4 872 275**	**495 681**	**14 923**	**94 746**

Nota 36 – Valor contabilístico de instrumentos financeiros

É apresentado em baixo o valor contabilístico dos instrumentos financeiros activos e passivos distribuídos de acordo com a sua categoria de mensuração:

AKZ'000

	31.12.2018				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Imparidade	Valor líquido
Activos					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	13 475 409	-	-	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	4 858 582	-	-	4 858 582
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	25 263 621	-	(217 201)	25 046 420
Crédito a clientes	-	116 409 354	-	(29 521 615)	86 887 739
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039
Investimentos ao custo amortizado	-	106 046 155	-	-	106 046 155
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
Passivos					
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	254 186 525	-	-	254 186 525
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	8 711 906	-	-	8 711 906
Passivos subordinados	-	9 338 775	-	-	9 338 775

AKZ'000

	31.12.2017				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Imparidade	Valor líquido
Activos					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	26 690 292	-	-	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	10 697 189	-	-	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	10 300 834	-	-	10 300 834
Crédito a clientes	-	106 270 523	-	(16 330 442)	89 940 081
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	123 449	-	123 449
Investimentos detidos até à maturidade	-	73 958 160	-	-	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	6 452 087	-	-	-	6 452 087
Passivos					
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	235 119 548	-	-	235 119 548
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	6 142 569	-	-	6 142 569
Passivos subordinados	-	5 038 946	-	-	5 038 946

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em 31 de Dezembro de 2018 são valorizados de acordo com a hierarquia de valorização nível 3 da IFRS 13. Não se procedeu à análise de sensibilidade das principais variáveis utilizadas na respectiva valorização destes activos, como requerido pela IFRS 13, por serem activos financeiros de valor individual imaterial.

Todos os activos reconhecidos ao justo valor, exercício de 2017, são valorizados de acordo com a hierarquia de valorização de nível 2 da IFRS 13 (não existem no Grupo activos reconhecidos ao justo valor na hierarquia de valorização nível 3).

Nota 37 – Ganhos líquidos ou perdas líquidas em instrumentos financeiros

O quadro em baixo apresenta os ganhos e perdas gerados por activos e passivos financeiros, nomeadamente resultante da combinação de juros pagos e recebidos, variações de justo valor e imparidade sobre crédito a clientes e activos financeiros.

AKZ'000

	31.12.2018		
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	526 332	(217 201)	309 131
Crédito a clientes	14 274 950	(9 862 735)	4 412 215
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	40 228	-	40 228
Investimentos ao custo amortizado	9 589 122	(174 274)	9 414 848
Activos não correntes detidos para venda	2 545 173	-	2 545 173
Passivos			
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(10 246 125)	(10 246 125)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(925 775)	(925 775)
Passivos subordinados	-	(387 500)	(387 500)
Total	**26 975 805**	**(21 813 610)**	**5 162 195**

AKZ'000

	31.12.2017		
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	422 979	-	422 979
Crédito a clientes	12 734 997	(2 484 075)	10 250 922
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	472 560	(17 504)	455 056
Investimentos detidos até à maturidade	5 466 541	-	5 466 541
Passivos			
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(6 597 740)	(6 597 740)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(111 266)	(111 266)
Passivos subordinados	-	(476 959)	(476 959)
Total	**19 097 077**	**(9 687 544)**	**9 409 533**

Nota 38 – Justo valor de activos e passivos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

O justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço do Grupo ao custo amortizado é apresentado como segue:

AKZ'000

	31.12.2018			
	Valor contabilístico líquido	Justo valor de instrumentos financeiros	Diferença	Valor contabilístico total
Activos financeiros				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 475 409	13 475 409	-	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 858 582	4 858 582	-	4 858 582
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	25 046 420	25 046 420	-	25 046 420
Crédito a clientes	86 887 739	86 887 739	-	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	106 046 155	105 551 679	494 476	106 046 155
Passivos financeiros				
Recursos de clientes e outros empréstimos	254 186 525	254 186 525	-	254 186 525
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	8 711 906	8 711 906	-	8 711 906
Passivos subordinados	9 338 775	9 338 775	-	9 338 775

AKZ'000

	31.12.2017			
	Valor contabilístico líquido	Justo valor de instrumentos financeiros	Diferença	Valor contabilístico total
Activos Financeiros				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	26 690 292	26 690 292	-	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	10 697 189	10 697 189	-	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 300 834	10 300 834	-	10 300 834
Crédito a clientes	89 940 081	89 940 081	-	89 940 081
Investimentos detidos até à maturidade	73 958 160	71 807 789	2 150 371	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	6 452 087	6 452 087	-	6 452 087
Passivos financeiros				
Recursos de clientes e outros empréstimos	235 119 548	235 119 548	-	235 119 548
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	6 142 569	6 142 569	-	6 142 569
Passivos subordinados	5 038 946	5 038 946	-	5 038 946

Todos os activos reconhecidos ao justo valor são valorizados de acordo com a hierarquia de valorização de nível 2 (não existem no Grupo activos reconhecidos ao justo valor na hierarquia de valorização nível 3).

O Grupo utiliza a seguinte hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros (activos ou passivos), a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, spreads…) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e,

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Grupo considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade;

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;

- Se existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e,

- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

A hierarquia de justo valor dos activos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado é a seguinte:

AKZ'000

Activos e passivos ao custo amortizado	31.12.2018			
	Justo Valor	Hierarquia de valorização		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 475 409	-	13 475 409	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 858 582	-	4 858 582	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	25 046 420	-	25 046 420	-
Crédito a clientes	86 887 739	-	-	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	105 551 679	-	105 551 679	-
Passivos				
Recursos de clientes e outros empréstimos	254 186 525	-	254 186 525	-
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	8 711 906	-	8 711 906	-
Passivos subordinados	9 338 775	-	9 338 775	-

AKZ'000

Activos e passivos ao custo amortizado	31.12.2017			
	Justo Valor	Hierarquia de valorização		
		Nível 1	Nível 2	Nível 3
Activos				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	26 690 292	-	26 690 292	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	10 697 189	-	10 697 189	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 300 834	-	10 300 834	-
Crédito a clientes	89 940 081	-	-	89 940 081
Investimentos detidos até à maturidade	71 807 789	-	71 807 789	-
Passivos				
Recursos de clientes e outros empréstimos	235 119 548	-	235 119 548	-
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	6 142 569	-	6 142 569	-
Passivos subordinados	5 038 946	-	5 038 946	-

Caixa e disponibilidades e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Dada a curta maturidade e elevada liquidez dos instrumentos financeiros, o justo valor é o igual ao custo amortizado.

Investimentos ao custo amortizado

O justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. Os fluxos de caixa futuros esperados das carteiras de crédito homogéneas, como por exemplo o crédito à habitação, são estimados numa base de portfólio. As taxas de desconto utilizadas são as taxas actuais praticadas para empréstimos com características similares.

Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

O justo valor destes passivos é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros. A taxa de desconto utilizada é a que reflecte as taxas praticadas para os depósitos com características similares à data do balanço. Considerando que as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a um ano, não existem diferenças materialmente relevantes no seu justo valor.

Passivos subordinados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis; caso não existam, é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos factores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Nota 39 – Gestão de riscos da actividade

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez, imobiliário e operacional - a que se encontra sujeita a actividade do Grupo.

Principais Categorias de Risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor. O risco de crédito encontra-se patente em títulos de dívida ou outros saldos a receber.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades. Assim, o Risco de Mercado engloba o risco de taxa de juro, cambial e outros riscos de preço.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Grupo cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Imobiliário - O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nível de capital do Grupo, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização Interna

Como elemento basilar para o sucesso da actividade, o Grupo considera fundamental a implementação e preservação de uma adequada gestão do risco, que se deverá materializar na definição do apetite ao risco do Grupo e na implementação de estratégias e políticas que visam atingir os seus objectivos tendo em conta o apetite ao risco definido garantindo que o mesmo se mantém dentro de limites predefinidos e que é sujeito a uma supervisão adequada e contínua.

O Conselho de Administração do BNI é responsável pela aprovação do apetite ao risco, política global de risco e políticas específicas para os riscos significativos. Inclui-se neste âmbito a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do risco do Grupo assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação de capital aos diferentes riscos e linhas de negócio.

O Conselho de Administração através do Comité de Gestão de Risco, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão eficazes em todas as áreas do Grupo.

O Comité de Gestão de Risco é responsável por acompanhar periodicamente os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade.

A função de gestão de risco é desempenhada pelo Gabinete de Gestão de Risco cujo responsável é o "*Risk Officer*". É responsável pela monitorização e reporte da situação de risco do Grupo, nomeadamente: estabelecer e promover políticas, procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão de risco; monitorizar a tomada de risco das unidades operacionais e promover a importância do controlo ao nível da primeira linha de defesa assegurada pelas unidades operacionais; recolher informação relevante junto das unidades operacionais de modo a controlar regularmente as métricas do apetite ao risco; produzir de forma automática (sempre que possível) relatórios de apetite ao risco.

O Gabinete de *Compliance*, responsável pela função de *compliance*, abrange todas as áreas, processos e actividades das empresas que constituem o Grupo e tem como missão contribuir para a prevenção e a mitigação dos "riscos de compliance", que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias, promovendo o respeito do BNI e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Grupo.

As funções de risco e *compliance*, reportam funcionalmente a um administrador executivo que não acumula pelouros de unidades operacionais e hierarquicamente ao Conselho de Administração através dos Comités constituídos por administradores não executivos em que participam.

No decorrer do exercício de 2017, o Banco Nacional de Angola tem vindo a emitir um conjunto de Avisos e Instrutivos com especial enfoque na gestão e reporte de risco por parte das Instituições Financeiras. O Grupo encontra-se em fase de implementação dos mesmos no sentido de proceder ao reporte dentro dos prazos legalmente aplicáveis.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de clientes Particulares e Negócios e de *rating* para o segmento de Empresas.

As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes. Existem modelos de *scoring* relativo para as principais carteiras de crédito a particulares, designadamente crédito à habitação e crédito individual, contemplando a necessária segmentação entre clientes e não clientes (ou clientes recentes).

No domínio do crédito a empresas, são utilizados modelos de *rating* interno para empresas de média e grande dimensão, diferenciando o sector da construção e o terceiro sector dos restantes sectores de actividade, enquanto que para clientes Empresários em Nome Individual (ENI) e Microempresas é aplicado o modelo de *scoring* de Negócios.

Seguidamente apresenta-se a informação relativa à exposição do Grupo ao risco de crédito:

AKZ'000

	31.12.2018		
	VALOR CONTABILÍSTICO	IMPARIDADE	VALOR CONTABILÍSTICO LÍQUIDO
Patrimoniais			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 185 432	-	4 185 432
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	25 263 621	(217 201)	25 046 420
Crédito a clientes	116 409 354	(29 521 615)	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	106 220 428	(174 274)	106 046 155
Outros valores	24 729 718	(1 630 646)	23 099 072
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas	33 741 517	(742 580)	32 998 937
Compromissos assumidos perante terceiros	3 139 921	-	3 139 921

AKZ'000

	31.12.2017		
	Valor contabilístico	Imparidade	Valor contabilístico líquido
Patrimoniais			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	37 387 481	-	37 387 481
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 300 834	-	10 300 834
Crédito a clientes	106 270 523	(16 330 442)	89 940 081
Investimentos detidos até à maturidade	73 958 160	-	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através resultados	6 452 087	-	6 452 087
Outros valores	531 545	-	531 545
Extrapatrimoniais			
Garantias prestadas	33 287 232	(100 616)	33 186 616
Compromissos assumidos perante terceiros	26 291 645	-	26 291 645

AKZ'000

	Vincendo	Vencido	Garantias prestadas	Exposição total	Peso relativo	Imparidade On Balance	Imparidade Off Balance	Imparidade Total	Imparidade Total/ Exposição Total
Empresas									
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	1 015 354	-	2 220 290	3 235 644	2%	29 899	28 192	58 091	2%
Pesca	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%
Indústrias extractivas	4 102 859	-	215 743	4 318 602	3%	1 797 844	2 715	1 800 559	42%
Indústrias transformadoras	5 682 319	33 589	1 920 061	7 635 969	5%	169 101	45 517	214 618	3%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	7 425	-	7 433 214	7 440 639	5%	198	94 386	94 584	1%
Indústria têxtil	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%
Indústria do couro e dos produtos do couro	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%
Indústria das madeiras e das cortiças e suas obras	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%
Indústria de pasta, de papel e cartão e seus artigos	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%
Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos	779	-	1 646 013	1 646 792	1%	20	20 901	20 921	1%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	72 326	-	-	72 326	0%	8 662	-	8 662	12%
Construção	5 862 195	244 562	2 763 274	8 870 031	6%	2 271 366	76 991	2 348 357	26%
Comércio por grosso e a retalho	16 089 127	382 440	12 206 021	28 677 588	19%	3 215 930	288 261	3 504 191	12%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	609 190	6 872 803	7 713 050	15 195 043	10%	691 049	97 957	789 006	5%
Transportes, armazenagem e comunicações	14 773 072	151 128	856 679	15 780 879	11%	6 746 758	10 894	6 757 652	43%
Actividades financeiras	5 593 302	548 529	31 454	6 173 285	4%	2 942 956	1 132	2 944 088	48%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	7 760 127	2 484 331	1 750 015	11 994 473	8%	1 798 104	48 409	1 846 513	15%
Educação	-	-	1 456	1 456	0%	-	19	19	1%
Saúde e acção social	-	-	-	-	0%	-	-	-	0%
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	34 817 867	92 755	1 326 542	36 237 164	24%	8 228 499	16 831	8 245 330	23%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	1 674 966	15 113	10 000	1 700 079	1%	781 283	2 415	783 698	46%
Particulares									
Consumo	1 606 308	212 381	-	1 818 689	20%	325 271	-	325 271	18%
Habitação	1 230 202	235 174	-	1 465 376	16%	203 524	-	203 524	14%
Outros fins	3 751 380	487 751	1 421 229	5 660 360	63%	311 151	7 959	319 110	6%
Total	**104 648 798**	**11 760 556**	**41 515 041**	**157 924 395**		**29 521 615**	**742 579**	**30 264 194**	

No que respeita a risco de crédito, a carteira de activos financeiros titulados mantém a sua posição dominantemente em obrigações soberanas da República de Angola.

A concentração geográfica do risco de crédito em 31 de Dezembro de 2018 e 2017:

AKZ'000

	31.12.2018				
	ANGOLA	OUTROS PAÍSES DE ÁFRICA	EUROPA	OUTROS	TOTAL
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	8 884 682	-	-	4 590 727	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 557	22 426	2 290 405	1 870 044	4 185 432
			20 912		
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	910 080	359	3 223 982	25 046 420
Crédito a clientes	116 409 354	-	-	-	116 409 354
	106 220				106 220
Investimentos ao custo amortizado	428	-	-	-	428
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039

AKZ'000

	31.12.2017				
	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	22 799 074	-	-	3 891 218	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 557	2 679 516	8 015 116	-	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	5 401 012	4 899 822	-	10 300 834
	106 270				106 270
Crédito a clientes	523	-	-	-	523
Investimentos detidos até à maturidade	73 958 160	-	-	-	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	6 452 087	-	-	-	6 452 087
Activos financeiros disponíveis para venda	123 449	-	-	-	123 449

Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas tanto as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco.

Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano entre outros similares.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes ou por unidade de estrutura da própria Instituição, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado.

O modelo de cálculo das perdas por imparidade da carteira de crédito do Grupo encontra-se em produção desde 2016, regendo-se pelos princípios gerais definidos na IAS 39, bem como pelas orientações e iterações de implementação das IAS/ IFRS junto do Banco Nacional de Angola, por forma a alinhar o processo de cálculo com as melhores práticas internacionais.

O modelo de imparidade do Grupo começa por segmentar os clientes da carteira de crédito em grupos distintos, consoante a existência de sinais de imparidade (que contemplam informação interna e externa) e a dimensão do conjunto de exposições de cada grupo económico/ cliente:

- Individualmente Significativos: são sujeitos a análise individual clientes ou Grupos Económicos que preencham, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- Populações Homogéneas com sinais de imparidade: Clientes ou Grupos Económicos que não preenchem os critérios para serem Individualmente Significativos e que apresentam pelo menos um sinal de imparidade.

- Populações Homogéneas sem sinais de imparidade: Clientes ou Grupos Económicos que não preenchem os critérios para serem Individualmente Significativos e que não apresentam nenhum sinal de imparidade.

Consoante o grupo em que sejam classificados os clientes, as operações são tratadas através de Análise em Base Individual, ou de Análise em Base Colectiva.

Para cada um dos clientes/créditos activos são verificados um conjunto de sinais de imparidade, que contemplam informação interna e externa que, por sua vez, agravam os valores de imparidade na medida em que representam um agravamento do risco de incumprimento.

De referir que o crédito reestruturado é um sinal de imparidade pelo que a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída nos créditos com sinais de imparidade.

No grupo das populações homogéneas, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise em base colectiva. O cálculo do valor da imparidade para os créditos dos clientes pertencentes às populações homogéneas resulta do produto da exposição EAD (deduzida de colaterais financeiros sem risco) pelos seguintes parâmetros de risco:

- PD (probabilidade de incumprimento): corresponde a estimativas internas de incumprimento, baseadas nas classificações de risco associadas às operações/clientes, segmento e respectivos sinais de imparidade/estados do crédito (caso existam). Caso o crédito se encontre em situação de default ou cross-default, a PD corresponde a 100%;

- LGD (perda em caso de incumprimento): corresponde a estimativas internas de perda, que variam consoante o segmento, se tem ou não garantia real, LTV (*Loan-to-Value*) e antiguidade do default, tendo por base a experiência histórica de recuperação de créditos que entraram em incumprimento.

No grupo dos clientes individualmente significativos, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise em base individual. Esta análise incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação de crédito, atendendo designadamente aos colaterais e garantias existentes.

O valor de imparidade para os clientes Individualmente Significativos é apurado através do método de *discounted cash-flows*, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório dos cash-flows esperados relativos às diversas operações do cliente, actualizados segundo as taxas de juro de cada operação.

Risco de Mercado

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição por Emitente, por tipo/classe de activo e nível de qualidade de crédito (*rating*). São ainda definidos limites de *Stop Loss e Loss Trigger* para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda.

O Grupo mantém ainda o cumprimento do Aviso nº 08/2016 de 16 de Maio referente ao Risco de Taxa de juro na carteira bancária (instrumentos financeiros não detidos na carteira de negociação).

A carteira de investimento está totalmente concentrada em obrigações do Tesouro Nacionais.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contracto, é feita a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de refixação.

No seguimento das recomendações da Instrução n.º 06/2016 de 08 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, o Grupo calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia definida no instrutivo.

Os activos e passivos do Grupo são decompostos por tipo de taxa à data de 31 de Dezembro de 2018 e 2017 como segue:

AKZ'000

	31.12.2018				
	Exposição à		Total sujeito a taxa de juro	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
Activos	**115 619 136**	**102 361 178**	**217 980 314**	**17 848 881**	**235 829 195**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	13 475 409	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	4 185 432	4 185 432
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	25 046 420	-	25 046 420	-	25 046 420
Crédito a clientes	58 257 006	28 630 734	86 887 739	-	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	32 315 710	73 730 444	106 046 155	-	106 046 155
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	188 039	188 039
Passivos	**(161 024 829)**	**-**	**(161 024 829)**	**(110 695 211)**	**(271 720 041)**
Recursos de cliente e outros empréstimos	(143 491 314)	-	(143 491 314)	(110 695 211)	(254 186 525)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(8 194 740)	-	(8 194 740)	-	(8 194 740)
Passivos subordinados	(9 338 775)	-	(9 338 775)	-	(9 338 775)
Total	**(45 405 694)**	**102 361 178**	**56 955 484**	**(92 846 330)**	**(35 890 846)**

AKZ'000

	31.12.2017				
	Exposição à		Total sujeito a taxa de juro	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável			
Activos	**85 434 625**	**88 764 451**	**174 199 076**	**43 963 017**	**218 162 092**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	26 690 292	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	10 697 189	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	10 300 834	-	10 300 834	-	10 300 834
Crédito a clientes	60 619 287	29 320 794	89 940 081	-	89 940 081
Investimentos detidos até à maturidade	14 514 503	59 443 656	73 958 160	-	73 958 160
Activos financeiros disponíveis para venda	-	-	-	123 449	123 449
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	6 452 087	6 452 087
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-
Passivos	**(116 076 514)**	**-**	**(116 076 514)**	**(130 224 549)**	**(246 301 063)**
Recursos de clientes e outros empréstimos	(104 894 999)	-	(104 894 999)	(130 224 549)	(235 119 548)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(6 142 569)	-	(6 142 569)	-	(6 142 569)
Passivos subordinados	(5 038 946)	-	(5 038 946)	-	(5 038 946)
Total	**(30 641 890)**	**88 764 451**	**58 122 561**	**(86 261 532)**	**(28 138 971)**

O detalhe dos instrumentos financeiros com exposição a risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação em 31 de Dezembro de 2018 e 2017:

AKZ'000

	31.12.2018								
	EXPOSIÇÃO A								
	ATÉ 1 MÊS	1 - 3 MESES	3 - 6 MESES	6 MESES - 1 ANO	1 - 3 ANOS	3 - 5 ANOS	MAIS DE 5 ANOS	INDETERMINADO	TOTAL
Activos	**33 318 100**	**13 015 119**	**10 363 865**	**35 607 705**	**37 754 481**	**31 440 730**	**70 008 861**	**(13 528 547)**	**217 980 314**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	15 615 883	2 477 679	2 483 539	936 730	-	-	-	3 532 589	25 046 420
Crédito a clientes	16 105 831	4 756 030	43 286	28 185 713	8 090 728	12 858 835	34 442 815	(17 595 499)	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	1 596 385	5 781 410	7 837 040	6 485 262	29 663 753	18 581 895	35 566 046	534 363	106 046 155
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos	**(28 453 868)**	**(38 152 227)**	**(25 089 601)**	**(44 765 943)**	**(10 145 352)**	**(10 520 682)**	**(843 822)**	**(3 053 336)**	**(161 024 829)**
Recursos de cliente e outros empréstimos	(28 056 136)	(31 406 474)	(25 089 601)	(44 765 943)	(9 094 097)	(1 181 906)	(843 822)	(3 053 336)	(143 491 314)
Recursos de bancos centrais e de outras inst. de crédito	(397 732)	(6 745 753)	-	-	(1 051 255)	-	-	-	(8 194 740)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(9 338 775)	-	-	(9 338 775)
Exposição líquida	**4 864 232**	**(25 137 108)**	**(14 725 736)**	**(9 158 238)**	**27 609 129**	**20 920 049**	**69 165 039**	**(16 581 883)**	**56 955 484**

AKZ'000

	31.12.2017 Exposição a								
	Até 1 mês	1 - 3 meses	3 - 6 meses	6 meses - 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos	**31 854 291**	**29 456 278**	**31 440 170**	**45 428 257**	**9 821 132**	**13 069 371**	**13 129 576**	**-**	**174 199 076**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	2 084 304	3 493 519	1 462 202	3 260 808	-	-	-	-	10 300 834
Crédito a clientes	16 560 011	3 674 429	1 545 901	39 191 499	8 720 865	7 117 801	13 129 576	-	89 940 081
Investimentos detidos até à maturidade	13 209 975	22 288 330	28 432 066	2 975 951	1 100 268	5 951 570	-	-	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos	**(31 691 321)**	**(26 286 384)**	**(21 060 889)**	**(28 415 471)**	**(1 783 094)**	**(983 106)**	**(5 856 251)**	**-**	**(116 076 514)**
Recursos de clientes e outros empréstimos	(26 326 475)	(26 286 384)	(21 060 889)	(28 415 471)	(1 005 370)	(983 106)	(817 305)	-	(104 894 999)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(5 364 846)	-	-	-	(777 723)	-	-	-	(6 142 569)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	(5 038 946)	-	(5 038 946)
Exposição Líquida	**162 971**	**3 169 894**	**10 379 282**	**17 012 787**	**8 038 039**	**12 086 265**	**7 273 325**	**-**	**58 122 562**

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros a variações de taxa de juro são como segue:

AKZ'000

	31.12.2018 Variações da taxa de juro em					
	-2%	-1%	-1%	1%	1%	2%
Activos	**(174 384)**	**(87 192)**	**(43 596)**	**43 596**	**87 192**	**174 384**
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(20 037)	(10 019)	(5 009)	5 009	10 019	20 037
Crédito a clientes	(69 510)	(34 755)	(17 378)	17 378	34 755	69 510
Investimentos ao custo amortizado	(84 837)	(42 418)	(21 209)	21 209	42 418	84 837
Passivos	**122 264**	**67 688**	**33 844**	**(28 927)**	**(62 771)**	**(125 542)**
Recursos de cliente e outros empréstimos	114 793	57 397	28 698	(28 698)	(57 397)	(114 793)
Recursos de bancos centrais e de outras inst. de crédito	-	6 556	3 278	1 639	(1 639)	(3 278)
Passivos subordinados	7 471	3 736	1 868	(1 868)	(3 736)	(7 471)
Total	**(52 120)**	**(19 504)**	**(9 752)**	**14 669**	**24 421**	**48 842**

AKZ'000

	31.12.2017					
	Variações da taxa de juro em					
	-2%	-1%	-1%	1%	1%	2%
Activos	**(5 029 096)**	**(2 514 548)**	**(1 257 274)**	**1 257 274**	**2 514 548**	**5 029 096**
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(76 683)	(38 341)	(19 171)	19 171	38 341	76 683
Crédito a clientes	(4 131 904)	(2 065 952)	(1 032 976)	1 032 976	2 065 952	4 131 904
Investimentos detidos até à maturidade	(820 510)	(410 255)	(205 127)	205 127	410 255	820 510
Passivos	**1 488 498**	**744 249**	**372 125**	**(372 125)**	**(744 249)**	**(1 488 498)**
Recursos de cliente e outros empréstimos	938 057	469 029	234 514	(234 514)	(469 029)	(938 057)
Recursos de bancos centrais e de outras inst. de crédito	38 988	19 494	9 747	(9 747)	(19 494)	(38 988)
Passivos subordinados	511 453	255 727	127 863	(127 863)	(255 727)	(511 453)
Total	**(3 540 598)**	**(1 770 299)**	**(885 150)**	**885 150**	**1 770 299**	**3 540 598**

Nos termos do Artigo 6º do Aviso nº 08/2016 de 16 de Maio, o Grupo deverá informar o Banco Nacional de Angola sempre que se verifique uma redução potencial do valor económico igual na sua carteira bancária ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares. No decorrer dos exercícios de 2018 e 2017, o Grupo cumpriu com este requisito.

A repartição dos instrumentos financeiros activos e passivos, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017, por moeda, é apresentada i) não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e ii) considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira.

i) Exposição não considerando o efeito da indexação:

AKZ'000

	31.12.2018				
	AOA	USD	EUR	OUTRAS MOEDAS	TOTAL
Activos	**182 344 344**	**51 353 171**	**2 017 158**	**114 521**	**235 829 195**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	7 357 440	5 640 095	382 074	95 801	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 557	2 536 842	1 627 313	18 720	4 185 432
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	25 046 420	-	-	25 046 420
Crédito a clientes	79 851 342	7 028 625	7 772	-	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	94 944 966	11 101 188	-	-	106 046 155
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039
Passivos	**(183 867 090)**	**(62 413 830)**	**(25 427 234)**	**(11 886)**	**(271 720 041)**
Recursos de cliente e outros empréstimos	(167 782 562)	(62 413 830)	(23 978 247)	(11 886)	(254 186 525)
Recursos de bancos centrais e de outras inst. de crédito	(6 745 753)	-	(1 448 987)	-	(8 194 740)
Passivos subordinados	(9 338 775)	-	-	-	(9 338 775)
Total	**(1 522 746)**	**(11 060 660)**	**(23 410 075)**	**102 635**	**(35 890 846)**

AKZ'000

	31.12.2017				
	AOA	USD	EUR	Outras moedas	Total
Activos	**189 274 202**	**34 554 732**	**10 455 426**	**84 725**	**234 369 085**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	23 324 528	2 703 807	590 366	71 590	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 557	2 513 646	8 167 851	13 135	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	8 868 929	1 431 906	-	10 300 834
Crédito a clientes	92 555 229	13 449 990	265 304	-	106 270 523
Investimentos detidos até à maturidade	66 939 800	7 018 360	-	-	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	6 452 087	-	-	-	6 452 087
Passivos	**(184 294 747)**	**(46 322 260)**	**(15 676 483)**	**(7 574)**	**(246 301 063)**
Recursos de clientes e outros empréstimos	(173 968 498)	(46 244 725)	(14 898 751)	(7 574)	(235 119 548)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(5 287 303)	(77 535)	(777 732)	-	(6 142 569)
Passivos subordinados	(5 038 946)	-	-	-	(5 038 946)
Total	**4 979 454**	**(11 767 528)**	**(5 221 056)**	**77 151**	**(11 931 978)**

ii) Exposição considerando o efeito da indexação:

AKZ'000

	31.12.2018				
	AOA	USD	EUR	OUTRAS MOEDAS	TOTAL
Activos	**108 613 900**	**125 083 615**	**2 017 158**	**114 521**	**235 829 195**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	7 357 440	5 640 095	382 074	95 801	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 557	2 536 842	1 627 313	18 720	4 185 432
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	25 046 420	-	-	25 046 420
Crédito a clientes	79 851 342	7 028 625	7 772	-	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	21 214 522	84 831 633	-	-	106 046 155
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	188 039	-	-	-	188 039
Passivos	**(173 543 622)**	**(72 737 299)**	**(25 427 234)**	**(11 886)**	**(271 720 041)**
Recursos de cliente e outros empréstimos	(166 759 649)	(63 436 743)	(23 978 247)	(11 886)	(254 186 525)
Recursos de bancos centrais e de outras inst. de crédito	(6 745 753)	-	(1 448 987)	-	(8 194 740)
Passivos subordinados	(38 219)	(9 300 556)	-	-	(9 338 775)
Total	**(64 929 722)**	**52 346 316**	**(23 410 075)**	**102 635**	**(35 890 846)**

AKZ'000

	31.12.2017				
	AOA	USD	EUR	Outras moedas	Total
Activos	**122 895 922**	**100 933 012**	**10 455 426**	**84 725**	**234 369 085**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	23 324 528	2 703 807	590 366	71 590	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 557	2 513 646	8 167 851	13 135	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	8 868 929	1 431 906	-	10 300 834
Crédito a clientes	92 555 229	13 449 990	265 304	-	106 270 523
Investimentos detidos até à maturidade	7 013 608	66 944 552	-	-	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	6 452 087	-	-	6 452 087
Passivos	**(166 573 182)**	**(64 043 825)**	**(15 676 483)**	**(7 574)**	**(246 301 063)**
Recursos de clientes e outros empréstimos	(156 246 933)	(63 966 290)	(14 898 751)	(7 574)	(235 119 548)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(5 287 303)	(77 535)	(777 732)	-	(6 142 569)
Passivos subordinados	(5 038 946)	-	-	-	(5 038 946)
Total	**(43 677 260)**	**36 889 187**	**(5 221 056)**	**77 151**	**(11 931 978)**

A análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio à data de 31 de Dezembro de 2018 e 2017 é apresentada igualmente, para a i) exposição não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e ii) considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira. A análise de sensibilidade expressa o impacto no valor patrimonial dos instrumentos financeiros da variação do valor da moeda estrangeira face ao kwanza.

i) Variação do valor patrimonial dos instrumentos financeiros não considerado o efeito da indexação:

~

AKZ'000

	31.12.2018					
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
USD	(1 056 678)	(528 339)	(264 170)	264 170	528 339	1 056 678
EUR	(650 067)	(325 034)	(162 517)	162 517	325 034	650 067
Outras moedas	20 651	10 326	5 163	(5 163)	(10 326)	(20 651)
Total	**(1 686 094)**	**(843 047)**	**(421 524)**	**421 524**	**843 047**	**1 686 094**

AKZ'000

	31.12.2017					
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
USD	1 467 404	733 702	366 851	(366 851)	(733 702)	(1 467 404)
EUR	93 356	46 678	23 339	(23 339)	(46 678)	(93 356)
Outras moedas	(16 160)	(8 080)	(4 040)	4 040	8 080	16 160
Total	**1 544 600**	**772 300**	**386 150**	**(386 150)**	**(772 300)**	**(1 544 600)**

ii) Variação do valor patrimonial dos instrumentos financeiros considerando o efeito da indexação:

AKZ'000

	31.12.2018					
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
USD	11 624 717	5 812 358	2 906 179	(2 906 179)	(5 812 358)	(11 624 717)
EUR	(650 067)	(325 034)	(162 517)	162 517	325 034	650 067
Outras moedas	20 651	10 326	5 163	(5 163)	(10 326)	(20 651)
Total	**10 995 301**	**5 497 650**	**2 748 825**	**(2 748 825)**	**(5 497 650)**	**(10 995 301)**

AKZ'000

	31.12.2017					
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
USD	(8 263 939)	(4 131 969)	(2 065 985)	2 065 985	4 131 969	8 263 939
EUR	93 356	46 678	23 339	(23 339)	(46 678)	(93 356)
Outras moedas	(16 160)	(8 080)	(4 040)	4 040	8 080	16 160
Total	**(8 186 743)**	**(4 093 372)**	**(2 046 686)**	**2 046 686**	**4 093 372**	**8 186 743**

O resultado do *stress test* apresentado corresponde ao impacto esperado (antes de impostos) nos capitais próprios, incluindo interesses minoritários, devido a uma valorização de 20% no câmbio de cada moeda contra o Kwanza.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando métricas internas definidas pela gestão do Grupo, nomeadamente, limites de exposição. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Grupo e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de comité ALCO.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Grupo. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo Banco Nacional de Angola (Instrução n.º 06/2016 de 08 de Agosto).

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o *gap* de liquidez do balanço do Grupo apresentava a seguinte estrutura:

AKZ'000

	31.12.2018									
	Exposição a									
	À vista	Até 1 mês	1 - 3 meses	3 - 6 meses	6 meses - 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos	**32 659 691**	**18 319 251**	**13 015 119**	**10 363 865**	**35 607 705**	**37 754 481**	**31 440 730**	**70 008 861**	**(13 340 508)**	**235 829 195**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	13 475 409	-	-	-	-	-	-	-	-	13 475 409
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4 185 432	-	-	-	-	-	-	-	-	4 185 432
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	15 615 883	2 477 679	2 483 539	936 730	-	-	-	3 532 589	25 046 420
Crédito a clientes	14 473 030	1 632 801	4 756 030	43 286	28 185 713	8 090 728	12 858 835	34 442 815	(17 595 499)	86 887 739
Investimentos ao custo amortizado	525 819	1 070 566	5 781 410	7 837 040	6 485 262	29 663 753	18 581 895	35 566 046	534 363	106 046 155
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	188 039	188 039
Passivos	**(113 782 414)**	**(25 366 665)**	**(38 152 227)**	**(25 089 601)**	**(44 765 943)**	**(10 145 352)**	**(10 520 682)**	**(843 822)**	**(3 053 336)**	**(271 720 041)**
Recursos de clientes e outros empréstimos	(113 384 682)	(25 366 665)	(31 406 474)	(25 089 601)	(44 765 943)	(9 094 097)	(1 181 906)	(843 822)	(3 053 336)	(254 186 525)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(397 732)	-	(6 745 753)	-	-	(1 051 255)	-	-	-	(8 194 740)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	(9 338 775)	-	-	(9 338 775)
***Gap* de liquidez**	**(81 122 723)**	**(7 047 414)**	**(25 137 108)**	**(14 725 736)**	**(9 158 238)**	**27 609 129**	**20 920 049**	**69 165 039**	**(16 393 844)**	**(35 890 846)**
***Gap* acumulado de liquidez**	**(81 122 723)**	**(88 170 137)**	**(113 307 246)**	**(128 032 981)**	**(137 191 219)**	**(109 582 090)**	**(88 662 041)**	**(19 497 002)**	**(35 890 846)**	**(71 781 691)**

AKZ'000

	31.12.2017									
	Exposição a									
	À vista	Até 1 mês	1 - 3 meses	3 - 6 meses	6 meses - 1 ano	1 - 3 anos	3 - 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos	**49 346 659**	**4 239 895**	**14 714 853**	**7 331 210**	**34 994 966**	**34 330 554**	**29 794 461**	**57 625 216**	**1 991 270**	**234 369 085**
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	26 690 292	-	-	-	-	-	-	-	-	26 690 292
Disponibilidades em outras instituições de crédito	10 697 189	-	-	-	-	-	-	-	-	10 697 189
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	345 167	3 202 685	2 029 929	1 331 927	3 260 839	-	-	-	130 289	10 300 834
Crédito a clientes	11 614 011	49 214	4 231 812	3 153 202	20 866 582	11 645 866	16 790 757	36 058 320	1 860 757	106 270 523
Investimentos detidos até à maturidade	-	987 997	8 453 113	2 846 081	10 867 545	16 232 601	13 003 704	21 566 896	223	73 958 160
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	6 452 087	-	-	0	6 452 087
Passivos	**(134 877 905)**	**(30 101 430)**	**(27 245 937)**	**(20 026 775)**	**(26 326 530)**	**(879 555)**	**(983 106)**	**(5 856 251)**	**(3 573)**	**(246 301 063)**
Recursos de clientes e outros empréstimos	(131 745 019)	(27 097 362)	(27 245 937)	(20 026 775)	(26 326 530)	(877 513)	(983 106)	(817 305)	-	(235 119 548)
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(3 132 886)	(3 004 068)	-	-	-	(2 042)	-	-	(3 573)	(6 142 569)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	-	(5 038 946)	-	(5 038 946)
GAP	**(85 531 246)**	**(25 861 535)**	**(12 531 084)**	**(12 695 565)**	**8 668 435**	**33 450 999**	**28 811 355**	**51 768 965**	**1 987 696**	**(11 931 978)**
GAP Acumulado	**(85 531 246)**	**(111 392 781)**	**(123 923 865)**	**(136 619 430)**	**(127 950 995)**	**(94 499 996)**	**(65 688 640)**	**(13 919 675)**	**(11 931 978)**	**(23 863 956)**

Risco Imobiliário

O risco imobiliário resulta da exposição em imóveis (quer provenientes de processos de recuperação de crédito, quer propriedades de investimento), bem como de unidades de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos.

Estas exposições são acompanhadas regularmente e são realizadas análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras de fundos de investimento imobiliário, imóveis de investimento e de imóveis dados em dação.

Risco Operacional

Encontra-se implementado um sistema de gestão de risco operacional que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, medição, mitigação e reporte deste tipo de risco.

A Direcção de Risco do Grupo exerce a função corporativa de gestão de risco operacional do Grupo que é suportada pela existência de interlocutores em diferentes unidades orgânicas que asseguram a adequada implementação da gestão de risco operacional no Grupo.

Gestão de Capital e Rácio de Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso nº 2/2016. Os requisitos para o rácio de solvabilidade encontram-se no Aviso nº 3/2016, Aviso nº 4/2016 e Aviso nº 5/2016. Os instrutivos aplicáveis são os seguintes: Instrutivo nº 12/2016, Instrutivo nº 13/2016, Instrutivo nº 14/2016, Instrutivo nº 15/2016, Instrutivo nº 16/2016, Instrutivo nº 17/2016 e Instrutivo nº 18/2016.

As instituições financeiras angolanas devem manter um nível de fundos próprios compatíveis com a natureza e escala das operações devidamente ponderados pelos riscos inerentes às operações, sendo o Rácio de Solvabilidade Regulamentar mínimo de 8.5%.

Um sumário dos cálculos de requisitos de capital do Grupo para 31 de Dezembro de 2018 apresenta-se como segue:

	AKZ'000
	31.12.2018
Activos ponderados pelo risco de crédito	
Ponderador 0%	-
Ponderador 8%	-
Ponderador 10%	-
Ponderador 20%	3 077 872
Ponderador 35%	5 421 808
Ponderador 50%	20 915 557
Ponderador 75%	1 977 780
Ponderador 100%	122 208 476
Ponderador 150%	361 500
Total de Activos ponderados pelo risco de crédito	**153 962 992**
Requisitos de fundos próprios: Risco de crédito	**15 396 299**
Posições de instrumentos de dívida sujeitos a risco de mercado	8 546 605
Risco de carteira de negociação	683 728
Requisitos de fundos próprios: Risco de mercado	**683 728**
Activos ponderados pelo risco para risco operacional	50 678 604
Requisitos de fundos próprios: Risco operacional	**2 533 930**
Total de Requisitos de fundos próprios	**18 613 958**
Fundos próprios	
Base	31 023 236
Complementares	(5 768 877)
Total	**25 254 359**
Deduções	-
Fundos próprios regulamentares	**25 254 359**
Rácio de Solvabilidade	**13.57%**
Rácio de Solvabilidade Base	**16.67%**

O Grupo obteve autorização do regulador para não abater aos fundos próprios regulamentares a participações financeiras no BNIE pelo facto desta participação estar na rubrica de activos financeiros não correntes detidos para venda e ter sido registada imparidade pelo menor entre o justo valor e o valor contabilístico, em conformidade com o disposto na IFRS 5.

Nota 40 – Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

1. Novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2018

As normas abaixo apresentadas tornaram-se efectivas a 1 de Janeiro de 2018. Nenhuma das normas teve um impacto materialmente relevante nas contas do Grupo tendo as mesmas sido incorporadas nas contas do Grupo com referência a 31 de Dezembro de 2018:

IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes'

Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar activos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflecte a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes'.

Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contracto, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros'.

A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos activos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. O impacto da adoçam desta norma nas demonstrações financeiras do Grupo encontra-se detalhado na Nota 2.3.

IFRS 4 (alteração), 'Contractos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)'

Esta alteração atribui às entidades que negoceiam contractos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contractos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja actividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e aplica-se às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transacções de pagamentos baseados em acções'

Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transacções de pagamentos baseados em acções liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em acções, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma excepção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em acções seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento'

Esta alteração clarifica que os activos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efectuar a transferência.

Melhorias às normas 2014 – 2016

Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

IFRIC 22 (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada'

Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transacção" quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contractos denominados em moeda estrangeira. A "data da transacção" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transacções em moeda estrangeira.

2. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, que a União Europeia já endossou:

IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019)

Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação reflectindo futuros pagamentos da locação e um activo de "direito de uso" para todos os contractos de locação, excepto certas locações de curto prazo e de activos de baixo valor. A definição de um contracto de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um activo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada.

IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019).

Esta alteração introduz a possibilidade de classificar activos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados. Não são expectáveis impactos materialmente relevantes como resultado da futura adoçam desta norma.

IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019)

Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transacção específica, a entidade deverá efectuar a sua melhor estimativa e registar os activos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – 'Provisões, passivos contingentes e activos contingentes', com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada. Não são expectáveis impactos materialmente relevantes como resultado da futura adoçam desta norma.

3. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, mas que a União Europeia ainda não endossou:

IAS 19 (alteração), 'Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos actualizados para determinar o custo do serviço actual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do "asset ceiling". O impacto no "asset ceiling" é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjunto, quando existam indicadores de imparidade.

IFRS 3 (alteração), 'Definição de negócio' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de actividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um input e um processo substancial que conjuntamente gerem outputs. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os accionistas. Passam a ser permitidos 'testes de concentração' para determinar se uma transacção se refere à aquisição de um activo ou de um negócio.

IAS 1 e IAS 8 (alteração), 'Definição de material' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020)

Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo 'principais utilizadores das demonstrações financeiras', sendo estes definidos como 'actuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019)

Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afecta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

Estrutura conceptual, 'Alterações na referência a outras IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2020)

Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de activo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, excepto se impraticáveis.

IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia

Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contractos de seguro, contractos de resseguro e contractos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("building block approach") ou simplificado ("premium allocation approach"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

Nota 41 – Eventos subsequentes

Não temos conhecimento de quaisquer factos ou acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2018 que justifiquem ajustamentos na divulgação nas Notas às Contas relativas ao exercício analisado, que afectem as situações e/ou informações nas mesmas reveladas de forma significativa e/ou que tenham alterado ou se espere que venham a alterar significativamente a situação financeira do Grupo, os seus resultados e/ou as suas actividades.

Parecer do Auditor Independente

pwc

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do
Banco de Negócios Internacional, S.A.

Introdução

1 Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco de Negócios Internacional, S.A., as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2018 que evidencia um total de 427 058 716 milhares de Kwanzas e um capital próprio consolidado de 20 177 820 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido consolidado de 2 888 080 milhares de Kwanzas, a Demonstração de Resultados consolidada, a Demonstração do Rendimento Integral consolidada, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio consolidada e a Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidada do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras consolidadas com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras consolidadas. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras consolidadas.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada,
Edifício Presidente – Largo 17 de Setembro, nº3, 1ºandar – Sala 137, Luanda, República de Angola
Direct: +244 227 286 109/11 | +244 222 311 295| Office Mobile +244 928 307 886 | Fax: +244 222 311 213
www.pwc.com/ao

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. Todos os direitos são reservados. Neste documento, "PwC" refere-se à PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, a qual é uma firma membro da PricewaterhouseCoopers International Limited, sendo cada uma das firmas que a compõem uma entidade legal independente.

Bases para a Opinião com Reservas

6 Conforme descrito na Nota 3.5 das demonstrações financeiras consolidadas, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 e, consequentemente, a Administração do Banco decidiu continuar a não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras consolidadas a 31 de Dezembro de 2018, em linha com o que havia sido a sua posição com referência a 31 de Dezembro de 2017. Em 31 de Dezembro de 2018 a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassa os 100%, independentemente do índice utilizado, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2018 corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, o Banco deveria ter apresentado as suas demonstrações financeiras consolidadas naquela data atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas na IAS 29. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2018, que entendemos serem materiais.

Opinião com reservas

7 Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras consolidadas referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Banco de Negócios Internacional, S.A. em 31 de Dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.

29 de Abril de 2019

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20170010
Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista Nº 20120086

Parecer do Conselho Fiscal

1. Dando cumprimento ao mandato que V. Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor no País, nomeadamente da Lei nº 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Lei das Sociedades Comerciais, submetemos à apreciação de Vªs. Exªs. o parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, relativos ao **"Grupo Financeiro BNI"**, constituído, para efeitos de Consolidação, pelo ***BNI - Banco de Negócios Internacional, S.A.,*** o ***BNI Asset Management, S.A. e o resultado do BNI-Europa.***

2. Estas compreendem o Balanço consolidado, que evidencia um total de 427 058 716 milhares de Kwanzas, Passivo de 406 880 896 milhares de Kwanzas, e um Capital Próprio consolidado de 20 177 820 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido consolidado de 2 888 080 milhares de Kwanzas e interesses que não controlam de 123 760 milhares de Kwanzas, a Demonstração de Resultados consolidados, a Demonstração do Rendimento Integral consolidado, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio consolidado e a Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidados do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

3. O Conselho Fiscal acompanhou as actividades desenvolvidas pelo Grupo BNI durante o exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2018, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obteve as informações e esclarecimentos que se julgaram pertinentes, além de observar os demais procedimentos tidos como indispensáveis.

4. Com base no resultado da fiscalização exercida, consideramos que:

   i. As demonstrações financeiras do Banco no exercício de 2018 foram reportadas de acordo com as Normas Internacionais de relato Financeiro (IFRS), adoptando a IFRS 9 que estabelece os novos requisitos relativamente á classificação e mensuração de activos e passivos financeiros, em substituição da IAS 39;

   ii. as políticas e processos em vigor nas matérias de governação corporativa respeitam os princípios estabelecidos no artigo 5.º e a realização dos objectivos estabelecidos no artigo 4.º, ambos do Aviso n.º 1/2013, de 19 de Abril, do BNA;

iii. as informações constantes no relatório a que o presente parecer se reporta são verdadeiras e apropriadas, de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 1.º do Instrutivo n.º 1/2013, de 22 de Março, do BNA;

iv. Não tomamos conhecimento de qualquer outra situação ou deliberação que fosse contrária às normas em vigor e que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas.

5. Consideramos que os documentos referidos em #1 e #2 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados consolidados do "Grupo BNI", e é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial consolidada do ***"GRUPO FINANCEIRO BNI"*** naquela data, estando em condições de serem submetidos à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.

6. O Conselho Fiscal recomenda, para o exercício económico de 2019:

(i) o reforço e continuidade de políticas de gestão prudentes dadas as limitações actuais do mercado, particularmente devido à baixa liquidez e do acesso condicionado às divisas no mercado, e da conjuntura macroeconómica desfavorável com impactos ao nível da procura interna e que poderão influir nas carteiras de depósitos e outras transacções com o Banco;

(ii) o reforço e consolidação dos aspectos relacionados com o Corporate Governance e Controlo Interno, tendo em conta o estabelecido no Aviso n. º 1/2013 de 23 de Março e nº 2/2013 de 19 de Abril do Banco Nacional de Angola, e da Política de Provisões, tendo em conta a conjuntura actual do mercado financeiro em Angola.

Luanda, aos 20 de Março de 2019

O Conselho Fiscal

Manuel Arnaldo Calado
(Presidente)

Licínio de Assis
(Vogal)

Dina Leote
(Vogal)